



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 15/2021**

TIPO: Menor Preço

Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE  
FORMAÇÃO DE PROFESSORES: ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA**

**DADOS DO INTERESSADO:**

Razão Social: .....

Endereço: .....

Nome: .....

Fone: (..)..... E-mail: .....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação, referente à **CONCORRÊNCIA** acima citada, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a V. Sa. preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas ao site: [www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br), para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.

(LOCAL)....., .....de.....de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

### Assinatura

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 15/2021

### PROCESSO SUPRI 519/2021

O Município de Itapevi, através de sua **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos** faz saber que, que se acha aberta nesta Municipalidade a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, licitação do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por **PREÇOS UNITÁRIOS**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA**, conforme objeto sob o título específico, indicado no item "1" deste edital e seus anexos.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos poderão obtê-los gratuitamente no site oficial da Prefeitura: <https://licitacoes.itapevi.sp.gov.br/licitacoes>.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar os envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, na Secretaria de Suprimentos, à Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar, Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, até **às 09h00 do dia 17 de dezembro de 2021**, para abertura em seguida.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações localizado à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º Andar, – Vila Nova Itapevi - Itapevi/SP, ou encaminhado no e-mail – [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br).

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA**, conforme projetos, especificações e demais informações integrantes deste Edital.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da Contratação, autorizadas na forma da Lei e que atendam as exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.2. A visita técnica é FACULTATIVA e os interessados poderão visitar o local de execução da obra até o dia anterior ao previsto para a entrega das propostas. A visita deverá ser agendada previamente junto à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

Obras, localizada à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 1º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi – SP – telefone: (11) 4143-7600 Ramal 1109, ocasião em que será fornecido o Atestado de Visita em nome da empresa, indicando o responsável da licitante interessada em participar da Licitação, conforme modelo **ANEXO XIV** deste edital.

**2.1.1.** Apresentar carta indicando seu representante (**ANEXO VII**) constando no texto AUTORIZAÇÃO para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social deverão constar fora dos envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

**2.1.2.** Prestar garantia de participação, em qualquer uma das modalidades prevista no artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, no valor de **R\$ 38.069,72 (trinta e oito mil e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos)**, que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

### **2.2. Das condições que vedam a participação na licitação**

**2.2.1.** Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

**2.2.1.1.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

**2.2.1.2.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**2.2.1.3.** Aquelas que estiverem na data fixada para apresentação dos Envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura de Itapevi ou suas Autarquias;

**2.2.1.4.** Sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, salvo exceção constante no subitem 5.1.3. alínea “a.1” do edital;

**2.2.1.5.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.1.6.** De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Quanto ao credenciamento dos representantes:

**3.1.1.** Trata-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou trata-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrências de tal investidura;

**3.1.2.** Trata-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1.;

**3.1.3.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**3.1.4.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

documentação defeituosa, ficará impedido de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso.

#### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os **Documentos de Habilitação** e a **Proposta Comercial** deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome e endereço da proponente, as seguintes indicações:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 15/2021**  
**PROCESSO SUPRI 227/2021**  
**NOME E ENDEREÇO DO INTERESSADO:**  
**"ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO"**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 15/2021**  
**PROCESSO SUPRI 227/2021**  
**NOME E ENDEREÇO DO INTERESSADO:**  
**"ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL"**

#### 5. DO ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Serão julgados habilitados os interessados que apresentarem os seguintes documentos, que deverão vir contidos no **"ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO"**, em uma via cada, no original ou em cópia devidamente autenticada, os quais, após rubricados, serão entranhados nos autos, passando a fazer parte integrante do processo da presente licitação. **Todas as folhas deverão ser preferencialmente numeradas sequencialmente e na ordem crescente.**

##### 5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

##### 5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

**5.1.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**5.1.2.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição;

**5.1.2.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP (que assim se declararam durante o credenciamento), será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

**5.1.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**a.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**c)** Prova de que a Licitante possui, até a data da apresentação da documentação propostas, Capital Social ou Patrimônio Líquido, de no mínimo **R\$ 380.697,22 (trezentos e oitenta mil e seiscentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos)** correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação;

**d)** A licitante deverá possuir, para fins de análise das condições financeiras, os seguintes índices:

**ILC = ATIVO CIRCULANTE ≥ 1,00**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

PASSIVO CIRCULANTE

**ILG =** ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO  $\geq 1,00$   
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**IEG =** PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  $\leq 0,50$   
ATIVO TOTAL

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IEG = índice de endividamento geral

Justifica-se a exigência dos índices previstos no subitem 5.1.3, alínea “d” com amparo no Art. 31, parágrafos 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além de oferecer segurança quanto à execução contratual, uma vez que fica demonstrada a “Saúde financeira” da futura contratada, permitindo à Contratante verificar a necessária correlação entre o tamanho da licitação e a capacidade de execução contratual.

**e.1.)** No caso específico das Sociedades Anônimas (S/A) o Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União ou cópia dos referidos documentos em que conste expressamente o registro na Junta Comercial;

**e.2.)** Para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses em data que ainda não é exigido o Balanço, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

**e.3.)** Para as empresas que adotaram o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis com os respectivos termos de abertura e encerramento, extraídos do próprio sistema digital (SPED), bem como o termo de autenticação ou recibo de entrega (conforme Decreto Federal nº 8.683/2016, devidamente vistos em todas as páginas, pelo contador ou pelo representante legal da empresa;

**e.4.)** As empresas que optaram pelo regime “SIMPLES – FEDERAL” deverão apresentar a declaração de imposto de renda pessoa jurídica, referente ao último exercício, com o respectivo recibo de entrega acompanhado de declaração assinada pelo contador da empresa e sócio, mencionando a lei que enquadra a empresa, bem como os faturamentos mês a mês do exercício dos demais documentos apresentados;

**e)** Garantia para participação na licitação, da importância de **R\$ 38.069,72 (trinta e oito mil e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos)** equivalente à 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da licitação, em quaisquer modalidades previstas no Artigo 56, parágrafo primeiro e Artigo 31, Inciso III da Lei 8.666/1993.

**5.1.3.1.** Para as licitantes que optarem por prestar a garantia nos termos do Art. 56, inciso I, deverá ser solicitada a geração de boleto por email ([licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)) para pagamento, devendo ser observado o horário de expediente bancário e uma cópia autenticada do boleto liquidado deverá ser inserida no envelope nº 01 – “Documentos de habilitação”.

**5.1.3.2.** O prazo de validade da garantia para participação será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**5.1.3.3.** O original do recibo de depósito, a que se refere o subitem acima, deverá ser apresentado quando for solicitada a devolução da garantia.

**5.1.3.4.** Para o caso previsto no subitem 5.1.3.1. a garantia provisória será liberada pela Tesouraria Municipal, mediante solicitação do interessado, nos seguintes casos:

- a)** aos participantes inabilitados;
- b)** aos desclassificados;
- c)** aos classificados, depois de adjudicação e homologado o objeto.

**5.1.3.5.** A empresa vencedora deverá substituir a garantia inicial pela definitiva, conforme condições estabelecidas para a contratação.

## 5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 5.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

**5.2.1.1.** Prova de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade;

**5.2.1.2.** Apresentação de Certidão de acervo técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em nome do(s) profissional(is) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior ao seguinte:

- a) Divisória Dry-wall;**
- b) Forro de gesso acartonado;**
- c) Revestimento em ACM;**
- d) Revestimento de piso em porcelanato;**
- e) Revestimento de piso em granito;**
- f) Pintura látex;**
- g) Elevador.**

**5.2.1.2.1.** Os itens de relevância dos atestados poderão ser destacados com marcador de texto.

**5.2.1.3.** O(s) profissional(is) de que trata o item acima, deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

### 5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

**5.2.3.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade.

**5.2.3.2.** Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme listagem abaixo, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente, CREA ou CAU ou CRT, comprovando a execução de serviços de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior à parcela de relevância do objeto.

**5.2.3.3.** Para efeito do inciso I, § 1º do artigo 30 da Lei Federal 8.666/1993, considera-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo:

- a) Divisória Dry-wall – mínimo 440 m2;**
- b) Forro de gesso acartonado – mínimo 640 m2;**
- c) Revestimento em ACM – mínimo 115,00 m2;**
- d) Revestimento de piso em porcelanato – mínimo 540,00 m2;**
- e) Revestimento de piso em granito – mínimo 280 m2;**
- f) Pintura látex – mínimo 4.500 m2;**
- g) Elevador – mínimo 1 unidade.**

**5.2.3.3.1.** Os itens de relevância dos atestados poderão ser destacados com marcador de texto.

**5.2.3.4.** Declaração da licitante, de que se vencedora, apresentará no Ato de assinatura do contrato:

- a)** A indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) dos serviços, objeto desta licitação;
- b)** Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

### 5.3. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a)** No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo sugerido no **ANEXO VIII** deste Edital.
- b)** Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IX** deste edital.
- c)** Declaração, firmada por seu representante legal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo **ANEXO X** deste edital.
- d)** Declaração, firmada por seu representante legal, de inexistência, de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **ANEXO XI** deste edital.

### 5.4. EXIGÊNCIAS FUNDAMENTAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.4.1.** Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

**5.4.2.A** Contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo no local dos serviços, um preposto para responder pela empresa, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

**5.4.3.** Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados;

**5.4.4.** Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART-CREA**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT-CAU**) ou Termo de Responsabilidade Técnica (**TRT-CRT**), dos serviços, objeto deste Projeto Básico.

## 6. DA FISCALIZAÇÃO

**6.1.** A execução dos serviços será acompanhada por um Fiscal/Responsável credenciado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, com apoio de um engenheiro indicado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.

**6.2.** Sempre que o Fiscal se fizer presente ao local da obra, deverá acompanhá-lo o técnico responsável indicado pela Contratada.

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**7.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dispõe o artigo 32, da Lei nº 8.666/1993.

**7.1.1.** Não serão aceitos neste procedimento licitatório “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**7.1.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias**, imediatamente anteriores à data de abertura desta licitação.

**7.1.3.** Todos os documentos apresentados pela empresa nesta licitação deverão estar rubricados pelo representante legal ou seu procurador.

**7.1.4. Todos os documentos de regularidade fiscale trabalhista apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, devendo ser observado o seguinte:**

**a)** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

**b)** Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

**c)** Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

**7.1.4.1.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem 7.1.4. implicará na **inabilitação da licitante**.

## 8. DO ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

**8.1.** O Envelope nº 02 deverá conter em seu interior:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**8.1.1. CARTA PROPOSTA COMERCIAL**, conforme **ANEXO I**, apresentada em via única, assinada pelo representante legal do proponente, contendo carimbo com a razão social da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, consignando o seguinte:

- a)** Denominação, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, inscrição municipal;
- b)** Valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;
- c) Prazo para início dos serviços:** até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- d) Prazo para execução do contrato:** O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de **05 (cinco) meses**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- e) Prazo de vigência do contrato:** a vigência contratual será de **08 (oito) meses**, a partir da emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- f) Condições de execução dos serviços:** conforme item 16 do edital;
- g) Condições de pagamento:** na forma do item 17 do edital;
- h)** Declaração da empresa que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- i)** Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;
- j)** Declaração de submissão a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente.

**8.1.1.1.** Os preços unitário e total propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela PMI;

**8.1.2. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS**, contendo preço unitário e total de cada item que compõe a planilha, em algarismo, bem como o total geral em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, cujo teor respeite o **ANEXO II** do edital, **em via impressa e mídia digital**;

**8.1.3. COMPOSIÇÃO DE TODOS OS CUSTOS UNITÁRIOS** com índices de participação dos insumos (mão de obra, materiais, equipamentos, serviços, etc.) relativos à proposta comercial, **em via impressa e mídia digital**.

**8.1.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA**, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **ANEXO XIII** do edital, **em via impressa e mídia digital**;

**8.1.5. COMPOSIÇÃO DO BDI**, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **ANEXO XV** do edital, **em via impressa e mídia digital**;

**8.1.5.1.** Caberá à licitante, definir os percentuais de BDI de sua proposta.

**8.1.6. DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO**, conforme modelo constante no **ANEXO XII** do edital;

## 9. DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**9.1.** No dia e horário estipulados no preâmbulo deste edital, na sala de reuniões da Secretaria de Suprimentos, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar, Itapevi, a Comissão de Licitações, em sessão pública, receberá e protocolará os **02 (dois) envelopes** devidamente fechados.

### 10. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Em data e horário designados para abertura dos envelopes, no local indicado, a Comissão de Licitações dará início à abertura dos **Envelopes nº 01 - Habilitação**, sendo seu conteúdo submetido aos licitantes para vistas, exames e rubricas.

**10.2.** Nessa oportunidade, a Comissão de Licitações examinará e julgará os documentos apresentados, sendo inabilitados, nesta fase, os proponentes que não atenderem às exigências formuladas no presente Edital.

**10.3.** A Comissão de Licitações caberá julgar sobre a qualidade, suficiência de documentos e informações apresentadas, podendo a seu exclusivo critério, solicitar esclarecimentos complementares que possibilitem melhor avaliação dos documentos de habilitação.

**10.4.** Caso sejam solicitados esclarecimentos complementares a qualquer proponente, serão eles sempre formulados por escrito e deverão ser respondidos na mesma forma, sendo concedido prazo para tal providência.

**10.4.1.** O proponente que não fornecer os esclarecimentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será considerado inabilitado da presente Concorrência Pública.

**10.5.** Será respeitado o prazo para interposição recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, contra qualquer ato praticado na fase de habilitação.

**10.5.1.** Havendo a necessidade da Administração e ocorrendo a desistência expressa, por parte dos interessados, da intenção de interpor recurso, a Comissão promoverá a abertura dos envelopes 02 – Proposta Comercial dos licitantes habilitados, submetendo seu conteúdo aos presentes para exame, vistas e anotações de praxe.

**10.6.** A data e horário para a abertura do Envelope nº 02 serão publicados, oportunamente, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**10.7.** Os **Envelopes nº 02 - Proposta Comercial** permanecerão sob a guarda da Comissão de Licitações, devidamente fechados e rubricados pelos licitantes presentes, durante o tempo reservado para esclarecimentos solicitados, ou eventuais recursos.

### 11. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**11.1.** Em data, horário e local publicado na Imprensa Oficial, serão abertos em sessão pública os **Envelopes nº 02 - Proposta**, sendo rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão, todos os documentos e envelopes.

**11.2.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas comerciais, não caberá desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**11.3.** No julgamento das propostas, levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**11.3.1.** As propostas comerciais serão julgadas pelos valores globais ofertados, que terão como limite o a Planilha de Custos Unitários e Totais de obras e/ou serviços da Prefeitura Municipal de Itapevi, que **é R\$ 3.806.972,19 (três milhões e oitocentos e seis mil e novecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos)**.

**11.4.** Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**11.4.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

**11.4.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar **proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**11.4.3.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.4.2, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**11.4.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.4.1., será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.4.5.** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte nos termos ora previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

**11.4.6.** O disposto no subitem 11.4. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.5.** Serão desclassificadas as propostas:

**11.5.1.** Que não estiverem de forma clara, explícita e inconfundível, em perfeita concordância com as exigências editalícias;

**11.5.2.** Que apresentarem preço manifestadamente excessivo ou inexeqüível;

**11.5.3.** Que não apresentarem cotações para todos os itens.

**11.6.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas decorrentes da desaprovação.

**11.7.** A Comissão de Licitações, após o julgamento das propostas, comunicará aos proponentes o resultado por meio da Imprensa Oficial, quando então correrão termo inicial para o recurso.

**11.8.** Decorrido o prazo recursal, na forma da lei, a Comissão de Licitações remeterá o processo para homologação do objeto da licitação, cabendo ao Exma. Sra. Secretária de Infraestrutura e Cultura a respectiva adjudicação.

**11.9.** Os **Envelopes nº 02 – Proposta Comercial** das licitantes desclassificadas, que não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados.

**11.10.** Para aferição da inexequibilidade das propostas, observar-se-á o critério constante do artigo 48 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993.

**11.11.** Se for constatada a inveracidade de qualquer declaração apresentada pelo proponente, de modo a induzir em erro a Comissão de Licitações, ou com a finalidade de retardar e/ou obstruir o procedimento licitatório, tipificando, em tese, as condutas criminais capituladas na Lei 8.666/1993, a Administração Pública do Município de Itapevi, desde logo, extrairá cópias e remeterá ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para as providências estabelecidas nos artigos 101 e seguintes do mesmo diploma legal, declarando sua inidoneidade, observados os requisitos formais para tanto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**12.1.** A impugnação do Edital deverá ser por escrito, protocolada na Secretaria de Suprimentos, no endereço constante do cabeçalho, no Departamento de Licitações, das **08h00 às 17h00**, em dias úteis, dirigida ao Presidente da Comissão, designado pelo subscritor deste Edital:

**12.1.1.** Por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

**12.1.2.** Por qualquer licitante, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos respectivos envelopes.

**12.2.** Para efeitos de contagem dos respectivos prazos, excluir-se-á a data fixada no preâmbulo deste Edital para a abertura dos **Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação**, e incluir-se-á a data do vencimento para o recebimento das impugnações.

**12.3.** Na hipótese de se constatar a necessidade de alteração do instrumento convocatório, que afete a elaboração das propostas, o fato será divulgado na forma do § 4º, do artigo 21 da Lei nº 8.666/1993.

**12.4.** Será admitida a impugnação por intermédio de e-mail([licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)), desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a)** O impugnante deverá estar devidamente qualificado;
- b)** O assunto do e-mail deverá indicar expressamente a modalidade e o número da licitação, seguida da informação: Impugnação;
- c)** O pedido/razões da impugnação deverá constar do próprio corpo do e-mail e não como anexo;
- d)** Para fins de contagem de prazo, serão consideradas na data de seu recebimento, as mensagens encaminhadas até as 17h00. Após este horário, os e-mails serão computados como recebidos no dia útil imediatamente posterior;
- e)** O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis ao recebimento da impugnação, devendo o interessado entrar em contato com o setor competente, caso não receba em até 04 (quatro) horas após o envio, um e-mail de confirmação do recebimento.

## 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**13.1.** Os recursos admissíveis quanto ao processamento e julgamento desta licitação acham-se previstos no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as subseqüentes alterações.

**13.2.** Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos, através da Comissão de Licitações, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida ao Senhor Secretário de Suprimentos, endereço constante do cabeçalho, das **08h00 às 17h00**, em dias úteis.

## 14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**14.1.** A Comissão de Licitações, depois de procedido o julgamento do certame e após o decurso do prazo recursal, remeterá os autos ao Sr. Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para homologação do julgamento.

**14.2.** O julgamento e a homologação somente produzirão efeitos legais, após a adjudicação do objeto pela Exma. Sra. Secretária de Infraestrutura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**14.3.** É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase licitatória, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual.

### 15. DO REGIME DE EXECUÇÃO

**15.1.** As obras e/ou serviços serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários, que constarão da planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora da licitação. Nestes preços estão compreendidas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive despesas com medições, locação, placas de sinalização ou quaisquer despesas necessárias para realização das obras, ensaios qualitativos, conforme normas vigentes.

**15.2.** A subempreitada parcial dos serviços a serem executados somente será permitida com a anuência do Contratante com a devida formalização.

**15.3.** As Obras e/ou serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas do Projeto Básico, Memorial Descritivo, unidades e quantidade constantes na planilha de orçamento de obras e/ou serviços e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, independente de transcrição, e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT.

**15.4.** Qualquer alteração na diretriz estabelecida no projeto básico e/ou memorial descritivo, bem como quaisquer outras se fizerem necessárias no decorrer da execução dos serviços, e ainda, qualquer modificação futura, só poderá ser realizada mediante prévia aprovação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, por escrito.

**15.5.** Qualquer alteração no prazo previsto para execução das obras/serviços deverá ser previamente comunicada e justificada por escrito a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, observando a legislação em vigor.

**15.6.** A ocorrência, ainda que eventual, de fatos que possam ensejar riscos durante a execução das obras/serviços, determinará a revisão conjunta das especificações técnicas objetivando a identificação das causas, dos riscos e as medidas necessárias para eliminá-las.

**15.7.** A responsabilidade civil, administrativa e penal, por danos da saúde, segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de acidente ocorrido em virtude da realização da obra e/ou serviços objeto do edital de licitação, bem como sua manutenção, será atribuível exclusivamente a contratada, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude do atual acidente que venha ocorrer.

**15.8.** A contratada será responsável, por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com as especificações técnicas, e conseqüentemente pagamento dos danos e prejuízos que por si ou seus prepostos, vier a causar a Prefeitura Municipal de Itapevi, ficando sujeita em consequência de ações movidas por esta ou terceiros prejudicados, até a sentença final e sua execução.

### 16. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**16.1.** O prazo total para execução dos serviços/obras será de **05 (cinco) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de obras, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**16.2.** O gerenciamento e a fiscalização da execução contratual serão de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

## 17. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**17.1.** Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

**17.2.** O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período.

**17.3.** As medições serão apresentadas em até 05 (cinco) dias após o término do mês para aprovação pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras. Deverá ser enviada anexa à medição os Laudos e Controles Tecnológicos e Relatório Fotográfico;

**17.4.** O órgão competente da Prefeitura Municipal de Itapevi promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;

**17.5.** As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas de acordo com a Ordem de Serviço correspondente, que deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;

**17.6.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, após a apresentação da fatura dos serviços executados medidos e aprovados e liberados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.

**17.7.** O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

**a)** Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução do serviço, número do termo de contrato e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços.

**b)** Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;

**c)** Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

**d)** A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:

**(I)** INSS, através de apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

**(II)** FGTS/CAIXA, através do CRF.

**e)** A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

**17.8.** No caso de devolução das medições por inexactidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE.

**17.9.** Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação das obras/serviços.

## 18. DO REAJUSTE MONETÁRIO DOS PREÇOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**18.1.** Para efeito de contratação, nos 12 (doze) primeiros meses, não haverá reajuste dos preços contratados.

**18.2.** Os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice **INCC - Índice Nacional da Construção Civil**, ocorrido entre a data de apresentação das propostas, (data base - 1º) e da concessão do reajuste.

## 19. DO CONTRATO

**19.1.** Após adjudicação e homologação pelo Sr. Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato correspondente.

**19.2.** Para assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá apresentar:

**19.2.1.** Recibo de depósito, expedido pela Prefeitura, a título de garantia de execução do contrato e seus eventuais acréscimos, da importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação;

**19.2.1.1.** Será exigida garantia adicional quando ocorrer à situação disposta no parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**19.2.1.2.** O depósito da garantia poderá ser efetuado em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo primeiro, do mesmo diploma legal;

**19.3.** Quando a convocada ou sua representante legal não assinar o contrato, poderá a Prefeitura Municipal de Itapevi convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, para a assinatura do contrato.

**19.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Itapevi.

**19.5.** Tratando-se a adjudicatária de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições na fase de habilitação, será assegurado o prazo estipulado no subitem **5.1.2.3**, para a efetiva regularização, sob pena das implicações previstas no subitem **5.1.2.4**.

## 20. DAS PENALIDADES

**20.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

**20.3.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

**a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

- b)** multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- d)** multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**20.3.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**20.4.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

**20.4.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**20.5.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**20.6.** As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

**20.6.1** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

**20.6.1.1.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**20.7.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

**20.8.** À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, e de seus Anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento dos mesmos, como fato impeditivo da apresentação da documentação exigida ou do previsto nas disposições pertinentes à espécie.

**21.2.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**21.3.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá, a seu critério, conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**21.4.** A Comissão dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestadas por escrito, e protocoladas na Secretaria de Suprimentos (endereço no cabeçalho), conforme preâmbulo deste edital.

**21.4.1.** Posteriormente, a Comissão de Licitações encaminhará via e-mail, ou, se for o caso, publicará em D.O.E. a resposta ao solicitante.

**21.5.** À Prefeitura Municipal de Itapevi reserva-se o direito de, a qualquer tempo, presentes razões de interesse público devidamente justificadas, desistir, revogar, adiar ou homologar parcialmente a licitação, devendo de ofício anulá-la por vícios ou irregularidades constatadas, sem que isso represente direito dos proponentes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

**21.6.** As proponentes ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do artigo 110, da Lei de Licitações.

**21.8.** As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

00407	11.02.00	3.3.90.39.16	12 361 0011	2002	01	2200000
00439	11.02.00	3.3.90.39.16	12 365 0011	2002	01	2120000
01397	11.02.00	3.3.90.39.16	12 365 0011	2002	01	2130000
00475	11.02.00	3.3.90.39.16	12 367 0011	2002	01	2400000

**21.9.** Deverá o Contratado manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante disposição contida no artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Secretaria de Suprimentos.

**21.10.** Fazem parte integrante deste Edital:

**ANEXO I** – Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO II** – Modelo de Planilha de Preços Unitários para apresentação da Proposta Comercial;

**ANEXO III** – Planilha Orçamentária;

**ANEXO IV** – Memorial Descritivo;

**ANEXO V** – Minuta do Contrato;

**ANEXO VI** – Termo de Ciência e Notificação;

**ANEXO VII** – Modelo de Credenciamento;

**ANEXO VIII** – Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO IX** – Modelo de Declaração de que trata o artigo 87, III e IV da lei Federal nº 8.666/1993

**ANEXO X** – Modelo de declaração de que trata o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

**ANEXO XI** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;

**ANEXO XII** – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**ANEXO XIII** – Cronograma Físico-financeiro;

**ANEXO XIV** – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

**ANEXO XV** – BDI;

**ANEXO XVI** – Projetos (mídia digital).

### **23. DO FORO**

**23.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e futuro contrato.

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital afixado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, no lugar de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal de grande circulação e no “site” desta Prefeitura, conforme determina o artigo 21, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Itapevi, 11 de novembro de 2021.

**Marcos de Oliveira Anjos**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

### ANEXO I

#### PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social, Endereço completo, Telefone, E-mail e CNPJ)

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

**Concorrência Pública nº 15/2021**

**Processo SUPRI 519/2021**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., estabelecida à Avenida/Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., telefone ....., email ....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA**, conforme memorial descritivo **ANEXO IV** e demais exigências do presente edital.

**Valor Total: R\$..... (.....);**

**Prazo para início dos serviços:** até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

**Prazo para execução do contrato:** O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura;

**Prazo de vigência do contrato:** a vigência contratual será de **08 (oito) meses**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

**Condições de execução dos serviços:** conforme item 16 do edital;

**Condições de pagamento:** na forma do item 17 do edital;

Declaramos que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

Declaramos, outrossim, que por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente.

Local e data

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

\_\_\_\_\_  
Assinatura de sócio/proprietário ou  
Representante legal/carimbo da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

### ANEXO II

#### MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (Esta planilha está disponível no site em formato .xls para preenchimento)

<b>OBRA:</b>		<b>REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES</b>						
<b>Tipo de Intervenção:</b>		<b>REFORMA E ADEQUAÇÃO</b>			<b>Área de intervenção:</b>		<b>3.920,35 m2</b>	
<b>Endereço :</b>		<b>RUA PROFº IRINEU CHALUPPE, 65 - CENTRO - ITAPEVI - SP</b>			<b>Investimento:</b>		<b>R\$</b>	
<b>TAB. REF.:</b>					<b>Valor:</b>		<b>R\$ / m2</b>	
ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UN.	CUSTO TOTAL	%
<b>01</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
<b>01.01</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
01.01.01	02.08.020	CDHU - 183	Placa De Identificação Para Obra	M2	6,00			
01.01.02	01.01.001	FDE - JUL/21	RETIRANDO A VEGETACAO, TRONCOS ATE 5CM DE DIAMETRO E RASPAGEM	M2	48,60			
<b>02</b>			<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					
<b>02.01</b>			<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					
02.01.01	02.50.001	FDE - JUL/21	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	M3	154,62			
02.01.02	03.50.001	FDE - JUL/21	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO INCLUINDO REVESTIMENTOS (MANUAL)	M3	24,68			
02.01.03	03.10.140	CDHU - 183	REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM LIXAMENTO	M2	3719,81			
02.01.04	04.50.001	FDE - JUL/21	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCLUSIVE REVESTIMENTO	M3	13,65			
02.01.05	04.60.012	FDE - JUL/21	RETIRADA DE PAINÉIS DIVISÓRIAS COM MONTANTES METÁLICAS	M2	571,88			
02.01.06	05.08.140	CDHU - 183	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 20º KM	M3XKM	8641,80			
02.01.07	06.60.001	FDE - JUL/21	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	24,03			
02.01.08	10.50.003	FDE - JUL/21	DEMOLIÇÃO DE FORRO EM GESSO	M2	1360,34			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

02.01.09	12.50.003	FDE - JUL/21	DEMOLIÇÃO SOMENTE DE AZULEJO	M2	15,42			
02.01.10	13.50.002	FDE - JUL/21	DEMOLIÇÃO PISO GRANILITE, LADRILHO HIDRAULICO, CERAMICO, CACOS, INCLUSIVE BASE	M2	410,93			
02.01.11	13.50.010	FDE - JUL/21	DEMOLIÇÃO DE PISOS VINÍLICOS E DE BORRACHA INCL ARG ASSENT E REGULARIZAÇÃO	M2	1082,26			
02.01.12	16.80.097	FDE - JUL/21	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	110,00			
02.01.13	16.80.098	FDE - JUL/21	RETIRADA DE ENTULHO	M3	432,09			
<b>03 SUPER ESTRUTURA</b>								
<b>03.01</b>			<b>SUPER ESTRUTURA</b>					
03.01.01	03.04.010	FDE - JUL/21	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NAO PATINAVEL	KG	1674,00			
<b>04 ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS</b>								
<b>04.01</b>			<b>ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS</b>					
04.01.01	04.01.033	FDE - JUL/21	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	61,05			
04.01.02	04.01.058	FDE - JUL/21	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	M	4,15			
04.01.03	33.01.280	CDHU - 183	REPARO DE TRINCAS RASAS ATÉ 5 MM DE LARGURA, NA MASSA	M	200,00			
04.01.04	04.03.029	FDE - JUL/21	DIVISORIA DE PLACA DE GESSO ACARTONADO STANDARD 15MM ESPESSURA 120/90 COM LÂ MINERAL. FORNECIDA E INSTALADA	M2	894,62			
04.01.05	14.31.030	CDHU - 183	FECHAMENTO EM PLACA CIMENTÍCIA COM ESPESSURA DE 12 MM	M3	58,58			
<b>05 ELEMENTOS DE MADEIRAS / COMPONENTES</b>								
<b>05.01</b>			<b>ELEMENTOS DE MADEIRAS / COMPONENTES</b>					
05.01.01	05.01.004	FDE - JUL/21	PM-04 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=82CM	UN	27,00			
05.01.02	05.01.005	FDE - JUL/21	PM-05 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=92CM	UN	8,00			
05.01.03	05.80.020	FDE - JUL/21	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTAS DE 1 FL SEM BANDEIRA	CJ	31,00			
05.01.04	05.80.038	FDE - JUL/21	GUARNICAO MADEIRA DE 7,0CM	M	312,84			
05.01.05	05.80.070	FDE - JUL/21	FECHADURA COMPLETA, CILINDRICA DE EMBUTIR	JG	36,00			
05.01.06	05.80.081	FDE - JUL/21	DOBRADICA DE 3 1/2" X 3" EM ACO LAMINADO	UN	84,00			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

05.01.07	05.02		QUADROS					
05.01.08	05.80.042	FDE - JUL/21	LOUSA QUADRICULADA L=4.61M MOD. LG-01	UN	3,00			
05.01.09	05.03		OUTROS COMPONENTES PADRONIZADOS					
05.01.10	05.05.078	FDE - JUL/21	GS-03 GUICHE DE SECRETARIA/JANELA DE 2 FOLHAS	UN	2,00			
05.01.11	05.05.086	FDE - JUL/21	BA-13 BALCAO ATENDIMENTO - GRANITO	UN	2,00			
<b>06 ELEMENTOS METÁLICOS E ALUMINIO</b>								
<b>06.01</b>			<b>ELEMENTOS METÁLICOS E ALUMINIO</b>					
06.01.01	05.80.030	FDE - JUL/21	BATENTE METALICO - PERFIL CHAPA 14 (1,9MM) ZINCADA	M	6,30			
06.01.02	06.01.075	FDE - JUL/21	CAIXILHOS DE ALUMINIO -FIXO	M2	18,72			
06.01.03	06.02.001	FDE - JUL/21	PC-01 PORTA CORTA-FOGO P90 L=90CM COMPLETA	UN	8,00			
06.01.04	06.03.100	FDE - JUL/21	CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	173,87			
06.01.05	06.80.094	FDE - JUL/21	BRACO DE ALAVANCA DE ALUMINIO	M	130,87			
06.01.06	06.80.049	FDE - JUL/21	LUBRIFICACAO DE CAIXILHO E TROCA DE REBITES	M2	244,01			
06.01.07	25.02.300	CDHU - 183	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOB MEDIDA - COR BRANCA	M3	13,78			
<b>07 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>								
<b>07.01</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
07.01.01	09.80.065	FDE - JUL/21	LIMPEZA DE POSTO PRIMARIO E PINTURA DOS BARRAMENTOS	UN	1,00			
07.01.02	09.03.017	FDE 07/2021	CABO DE 4 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	100,00			
07.01.03	09.03.018	FDE 07/2021	CABO DE 6 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	344,15			
07.01.04	09.03.020	FDE 07/2021	CABO DE 16 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	227,58			
07.01.05	39.02.016	CDHU - 183	CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70° C	M	7.531,00			
07.01.06	39.18.120	CDHU - 183	CABO PARA REDE U/UTP 23 AWG COM 4 PARES - CATEGORIA 6A	M	2.463,00			
07.01.07	40.04.090	CDHU - 183	TOMADA RJ 11 PARA TELEFONE, SEM PLACA	UN	97,00			
07.01.08	40.04.096	CDHU - 183	TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	UN	97,00			
07.01.09	09.09.083	FDE 07/2021	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	36,00			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

07.01.10	37.13.600	CDHU - 183	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A	UN	112,00			
07.01.11	37.13.630	CDHU - 183	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/ 380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	UN	35,00			
07.01.12	37.13.700	CDHU - 183	DISJUNTOR SÉRIE UNIVERSAL, EM CAIXA MOLDADA, TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, BIPOLAR 480/600 V, CORRENTE DE 125 A	UN	2,00			
07.01.13	37.04.300	CDHU - 183	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE SOBREPOR, PARA DISJUNTORES 70 DIN / 50 BOLT-ON - 225 A - SEM COMPONENTES	UN	2,00			
07.01.14	38.21.330	CDHU - 183	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 200 X 100 MM, COM ACESSÓRIOS	M	175,00			
07.01.15	38.04.040	CDHU - 183	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 3/4" COM ACESSÓRIOS	M	68,00			
07.01.16	38.04.060	CDHU - 183	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1" COM ACESSÓRIOS	M	68,00			
07.01.17	41.14.770	CDHU - 183	LUMINÁRIA QUADRADA DE EMBUTIR TIPO CALHA FECHADA, COM DIFUSOR PLANO, PARA 4 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 14/16/18 W	UN	124,00			
07.01.18	09.08.029	FDE 07/2021	INTERRUPTOR DE 1 TECLA - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	49,00			
07.01.19	09.08.041	FDE 07/2021	INTERRUPTOR EM PARALELO EM CAIXA 4"X2" - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	13,00			
07.01.20	09.08.046	FDE 07/2021	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	84,00			
07.01.21	09.08.049	FDE 07/2021	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 20A-250V - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	15,00			
07.01.22	09.08.080	FDE 07/2021	TOMADA DE PISO 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR PVC RÍGIDO	UN	485,00			
07.01.23	66.20.221	CDHU - 183	SWITCH GIGABIT PARA SERVIDOR CENTRAL COM 24 PORTAS FRONTAIS E 2 PORTAS SFP, CAPACIDADE 10 / 100 / 1000 MBPS	UN	3,00			
07.01.24	66.08.258	CDHU - 183	PONTO DE ACESSO DE DADOS (ACCESS POINT), USO INTERNO, COMPATÍVEL COM POE 802.3AF	UN	6,00			
07.01.25	69.06.110	CDHU - 183	SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA, MONOFÁSICO DE 600 VA (127 V/127 V), COM AUTONOMIA DE 10 A 15 MINUTOS	UN	6,00			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

07.01.26	66.08.131	CDHU - 183	MONITOR LCD OU LED COLORIDO, TELA PLANA DE 21,5"	UN	3,00			
<b>08 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>								
<b>08.01</b>			<b>APARELHOS E METAIS</b>					
08.01.01	08.17.081	FDE - JUL/21	TJ-03 TORNEIRA DE JARDIM	UN	12,00			
08.01.02	08.17.085	FDE - JUL/21	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMATICO DE MESA	UN	22,00			
08.01.03	08.04.048	FDE - JUL/21	VALVULA DE DESCARGA DE FECHAMENTO AUTOMATICO PARA MICTORIO	UN	4,00			
08.01.04	08.17.038	FDE - JUL/21	CHUVEIRO SIMPLES C/ARTICULACAO, LATAO CROMADO DN 15MM (1/2")	UN	2,00			
08.01.05	08.80.010	FDE - JUL/21	CANOPLA PARA REGISTROS	UN	5,00			
08.01.06	08.80.011	FDE - JUL/21	CANOPLA PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	22,00			
<b>08.02</b>			<b>LOUÇAS</b>					
08.02.01	08.16.001	FDE - JUL/21	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN	22,00			
08.02.02	08.16.025	FDE - JUL/21	MICTORIO DE LOUCA SIFONADO/AUTO ASPIRANTE BRANCO	UN	4,00			
08.02.03	08.16.045	FDE - JUL/21	TANQUE DE LOUCA BRANCA, PEQUENO C/COLUNA	UN	4,00			
08.02.04	44.02.062	CDHU - 183	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	11,76			
<b>08.03</b>			<b>TUBOS</b>					
08.03.01	08.80.021	FDE - JUL/21	TUBO DE DESCARGA EM PVC DN=40MM	UN	6,00			
08.03.02	08.13.002	FDE - JUL/21	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	M	18,00			
08.03.03	08.13.003	FDE - JUL/21	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 40 INCL CONEXÕES	M	90,00			
<b>09 FORRO</b>								
<b>09.01</b>			<b>FORRO</b>					
09.01.01	10.01.049	FDE - JUL/21	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL ESTRUTURA	M2	1.290,02			
<b>10 COBERTURA</b>								
<b>10.01</b>			<b>COBERTURA</b>					
10.01.01	68003	SIURB (EDIF) - JAN/21	REVISÃO, ESCOVAÇÃO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRAS DE TELHADOS EM GERAL, EXCLUSIVE PARA TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO	M2	1.256,28			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

10.01.02	08.12.022	FDE - JUL/21	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 26 - CORTE 0,50M	M	89,65			
<b>11</b>		<b>IMPERMEABILIZAÇÕES</b>						
<b>11.01</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					
11.01.01	11.02.027	FDE - JUL/21	IMPERMEABILIZACAO C/ EMULSAO ACRILICA - 6 DEMAOS	M2	375,00			
<b>12</b>		<b>REVESTIMENTOS</b>						
<b>12.01</b>			<b>REVESTIMENTOS</b>					
12.01.01	12.04.004	FDE - JUL/21	CHAPISCO	M2	83,07			
12.01.02	12.04.005	FDE - JUL/21	EMBOCO	M2	83,07			
12.01.03	12.04.007	FDE - JUL/21	REBOCO	M2	83,07			
12.01.04	12.02.036	FDE - JUL/21	REVESTIMENTO COM AZULEJOS RETIFICADOS LISOS BRANCO BRILHANTE	M2	810,84			
12.01.05	21.03.151	CDHU - 183	REVESTIMENTO EM PLACAS DE ALUMÍNIO COMPOSTO "ACM", ESPESSURA DE 4 MM E ACABAMENTO EM PVDF	M2	231,61			
<b>13</b>		<b>PISOS</b>						
<b>13.01</b>			<b>PISOS</b>					
13.01.01	13.02.069	FDE - JUL/21	PORCELANATO ESMALTADO	M2	1.082,26			
13.01.02	13.05.022	FDE - JUL/21	RODAPE PORCELANATO ESMALTADO 7CM	M	517,18			
13.01.03	19.01.022	CDHU - 183	REVESTIMENTO EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	567,32			
13.01.04	19.01.322	CDHU - 183	RODAPÉ EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E ALTURA DE 7 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	111,00			
13.01.05	19.01.422	CDHU - 183	RODAPÉ EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E ALTURA DE 7 CM, ACABAMENTO JATEADO	M	14,64			
13.01.06	19.01.432	CDHU - 183	DEGRAU E ESPELHO EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO JATEADO	M	41,55			
13.01.07	13.02.024	FDE - JUL/21	BORRACHA ASSENTADA C/ ARGAMASSA - PISO TATIL DIRECIONAL	M2	10,55			
13.01.08	13.02.055	FDE - JUL/21	BORRACHA ASSENTADA C/ ARGAMASSA - PISO TATIL DE ALERTA	M2	30,80			
<b>14</b>		<b>VIDROS</b>						
<b>14.01</b>			<b>VIDROS</b>					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

14.01.01	14.01.008	FDE - JUL/21	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 6MM	M2	23,78			
14.01.02	14.02.099	FDE - JUL/21	ESPELHO	UN	8,00			
<b>15 PINTURA</b>								
<b>15.01</b>			<b>PINTURA INTERNA</b>					
15.01.01	15.02.026	FDE - JUL/21	TINTA LATEX STANDARD COM MASSA NIVELADORA	M2	4.667,19			
15.01.02	15.02.026	FDE - JUL/21	TINTA LATEX STANDARD COM MASSA NIVELADORA	M2	3.665,01			
15.01.03	15.03.011	FDE - JUL/21	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	233,26			
15.01.04	15.03.011	FDE - JUL/21	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	354,02			
15.01.05	15.03.009	FDE - JUL/21	ESMALTE EM CERCAS PORTOES E GRADIS	M2	145,25			
15.01.06	15.03.076	FDE - JUL/21	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 3"	M	228,80			
15.01.07	02.05.202	CDHU - 183	ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO	MXMES	234,00			
<b>15.02</b>			<b>PINTURA EXTERNA</b>					
15.02.01	15.04.006	FDE - JUL/21	TINTA LATEX STANDARD	M2	2.972,76			
15.02.02	15.04.082	FDE - JUL/21	TINTA LATEX PARA PISO	M2	2.017,13			
15.02.03	02.05.212	CDHU - 183	ANDAIME TUBULAR FACHADEIRO COM PISO METÁLICO E SAPATAS AJUSTÁVEIS	M2MÉS	5.124,00			
<b>16 ACESSIBILIDADE</b>								
<b>16.01</b>			<b>ACESSIBILIDADE</b>					
16.01.01	30.06.064	CDHU - 183	SISTEMA DE ALARME PNE COM INDICADOR AUDIOVISUAL, SISTEMA SEM FIO (WIRELESS), PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA OU CADEIRANTE	UN	11,00			
16.01.02	30.08.040	CDHU - 183	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA CANTO SEM COLUNA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA	UN	8,00			
16.01.03	08.16.092	FDE - JUL/21	BR-04 BARRA DE APOIO COM FIXAÇÃO LATERAL	UN	8,00			
16.01.04	30.01.080	CDHU - 183	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO DE 800 MM, ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI	UN	24,00			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

16.01.05	30.01.120	CDHU - 183	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/4" X 400 MM	UN	16,00		
16.01.06	08.84.033	FDE - JUL/21	TORNEIRA PRES 1/2 C/ALAVANCA TIPO MESA CROMADO	UN	8,00		
16.01.07	30.08.060	CDHU - 183	BÁCIA SIFONADA DE LOUÇA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA - CAPACIDADE DE 6 LITROS	UN	8,00		
16.01.08	47.04.080	CDHU - 183	VÁLVULA DE DESCARGA EXTERNA, TIPO ALAVANCA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN= 1 1/4" E DN= 1 1/2"	UN	8,00		
16.01.09	44.03.920	CDHU - 183	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO	UN	8,00		
16.01.10	44.03.130	CDHU - 183	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	UN	8,00		
16.01.11	44.03.180	CDHU - 183	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	UN	8,00		
16.01.12	30.06.080	CDHU - 183	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ALUMÍNIO PARA WC, COM DESENHO UNIVERSAL DE ACESSIBILIDADE	UN	8,00		
16.01.13	16.18.077	FDE - JUL/21	SI-08 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE CORRIMÃO 30X30MM (METÁLICA/BRAILLE)	UN	22,00		
<b>17 ALTERAÇÃO DE FACHADA</b>							
<b>17.01</b>			<b>FECHAMENTO E REVESTIMENTO</b>				
17.01.01	04.01.033	FDE - JUL/21	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	17,16		
17.01.02	12.04.004	FDE - JUL/21	CHAPISCO	M2	34,32		
17.01.03	12.04.005	FDE - JUL/21	EMBOCO	M2	34,32		
17.01.04	12.04.007	FDE - JUL/21	REBOCO	M2	34,32		
17.01.05	21.03.151	CDHU - 183	REVESTIMENTO EM PLACAS DE ALUMÍNIO COMPOSTO "ACM", ESPESSURA DE 4 MM E ACABAMENTO EM PVDF	M2	24,42		
<b>17.02</b>			<b>PISO</b>				
17.02.01	16.02.061	FDE - JUL/21	LADRILHO HIDRAULICO 25X25 E=2CM - PISO TATIL DE ALERTA	M	1,80		
17.02.02	19.01.022	CDHU - 183	REVESTIMENTO EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	28,44		
<b>17.03</b>			<b>ELEMENTOS METÁLICOS</b>				
17.03.01	06.03.108	FDE - JUL/21	CO-42 GUARDA-CORPO COM CHAPA PERFURADA H=130CM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE		18,00		
17.03.02	06.03.100	FDE - JUL/21	CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	40,80		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

17.03.03	24.02.040	CDHU - 183	PORTA/PORTÃO TIPO GRADIL SOB MEDIDA	M2	6,80			
<b>18</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
<b>18.01</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
18.01.01	16.01.046	FDE - JUL/21	PORTÃO EM CHAPA DE AÇO	M2	13,32			
18.01.02	24.02.080	CDHU - 183	PORTA/PORTÃO DE ABRIR EM VENEZIANA DE FERRO, SOB MEDIDA	M2	8,00			
18.01.03	32.06.231	CDHU - 183	PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR REFLETIVA NA COR PRATA, PARA APLICAÇÃO EM VIDROS	M2	190,32			
<b>19</b>		<b>PALCO</b>						
<b>19.01</b>		<b>PALCO</b>						
19.01.01	04.01.033	FDE - JUL/21	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	1,40			
19.01.02	13.80.075	FDE - JUL/21	ENCHIMENTO DE PISO COM ARGILA EXPANDIDA	M3	4,00			
19.01.03	03.03.056	FDE - JUL/21	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL C/AGREGADO LEVE P/ENCHIMENTO	M3	4,00			
<b>20</b>		<b>CALÇADA</b>						
<b>20.01</b>		<b>CALÇADA</b>						
20.01.01	03.50.001	FDE - JUL/21	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO INCLUINDO REVESTIMENTOS (MANUAL)	M3	45,00			
20.01.02	16.02.029	FDE - JUL/21	GA-03 GUIA E SARJETA TIPO PMSP	M	10,00			
20.01.03	16.02.071	FDE - JUL/21	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	300,00			
20.01.04	16.13.010	FDE - JUL/21	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	300,00			
20.01.05	03.03.026	FDE - JUL/21	CONCRETO DOSADO,BOMBEADO E LANÇADO FCK 25 MPA	M3	45,00			
20.01.06	16.80.013	FDE - JUL/21	PISO DE CONCRETO DESEMPENADO C/ REQUADRO 1.80CM E=6CM	M2	300,00			
20.01.07	16.80.017	FDE - JUL/21	TELA Q-138 E ESPAÇADOR TRELIÇADO P/PISO DE CONCRETO	M2	15,10			
<b>21</b>		<b>INSTALAÇÕES ESPECIAIS</b>						
<b>21.01</b>		<b>CALÇADA</b>						
21.01.01	43.07.340	CDHU - 183	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H	CJ	14,00			
21.01.02	43.07.350	CDHU - 183	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H	CJ	8,00			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

21.01.03	43.07.360	CDHU - 183	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H	CJ	1,00			
21.01.04	43.08.022	CDHU - 183	CONDENSADOR PARA SISTEMA VRF DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE ATÉ 6 TR	CJ	8,00			
<b>22</b>		<b>ELEVADOR</b>						
<b>22.01</b>		<b>ELEVADOR</b>						
22.01.01	16.20.023	FDE - JUL/21	ELEVADOR 3 PARADAS MAQ CONJUGADA PORTA UNILATERAL (ACCESSIB	UN	1,00			
22.01.02	16.20.026	FDE - JUL/21	ELEVADOR 5 PARADAS MAQUINA CONJUGADA COM PORTAS UNILATERAIS	UN	2,00			
<b>23</b>		<b>PAISAGISMO</b>						
<b>23.01</b>		<b>PAISAGISMO</b>						
23.01.01	16.03.088	FDE - JUL/21	FORRACAO - LIRIO AMARELO	M2	15,05			
23.01.02	16.03.092	FDE - JUL/21	FORRACAO - CLOROFITO	M2	15,05			
<b>24</b>		<b>LIMPEZA FINAL</b>						
<b>24.01</b>		<b>LIMPEZA FINAL</b>						
24.01.01	16.11.005	FDE - JUL/21	LIMPEZA DA OBRA	M2	3.920,35			
<b>TOTAL GERAL SEM BDI</b>								
<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>								



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

### ANEXO III PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>OBRA:</b>		<b>REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES</b>						
<b>Tipo de Intervenção:</b>		<b>REFORMA E ADEQUAÇÃO</b>			<b>Área de intervenção:</b>		<b>3.920,35 m2</b>	
<b>Endereço :</b>		<b>RUA PROFº IRINEU CHALUPPE, 65 - CENTRO - ITAPEVI - SP</b>			<b>Investimento:</b>		<b>R\$ 3.806.972,19</b>	
<b>TAB. REF.:</b>		<b>FDE jul/21; SIURB- Edif Jan/21; CDHU 183;</b>			<b>Valor:</b>		<b>R\$ 971,08 / m2</b>	
ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UN.	CUSTO TOTAL	%
<b>01 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>R\$</b>		<b>3.950,99</b>		<b>0,13%</b>
<b>01.01</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	<b>R\$</b>		<b>3.950,99</b>		<b>0,13%</b>
01.01.01	02.08.020	CDHU - 183	Placa De Identificação Para Obra	M2	6,00	631,34	R\$ 3.788,04	0,12%
01.01.02	01.01.001	FDE - JUL/21	RETIRANDO A VEGETACAO, TRONCOS ATE 5CM DE DIAMETRO E RASPAGEM	M2	48,60	3,35	R\$ 162,95	0,01%
<b>02 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>				<b>R\$</b>		<b>177.035,71</b>		<b>5,72%</b>
<b>02.01</b>			<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>	<b>R\$</b>		<b>177.035,71</b>		<b>5,72%</b>
02.01.01	02.50.001	FDE - JUL/21	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	M3	154,62	184,40	R\$ 28.512,60	0,92%
02.01.02	03.50.001	FDE - JUL/21	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO INCLUINDO REVESTIMENTOS (MANUAL)	M3	24,68	335,28	R\$ 8.274,62	0,27%
02.01.03	03.10.140	CDHU - 183	REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM LIXAMENTO	M2	3719,81	5,25	R\$ 19.529,00	0,63%
02.01.04	04.50.001	FDE - JUL/21	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCLUSIVE REVESTIMENTO	M3	13,65	77,71	R\$ 1.060,78	0,03%
02.01.05	04.60.012	FDE - JUL/21	RETIRADA DE PAINÉIS DIVISÓRIAS COM MONTANTES METÁLICAS	M2	571,88	5,53	R\$ 3.163,71	0,10%
02.01.06	05.08.140	CDHU - 183	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 20º KM	M3XKM	8641,80	1,96	R\$ 16.937,93	0,55%
02.01.07	06.60.001	FDE - JUL/21	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	24,03	26,18	R\$ 628,99	0,02%
02.01.08	10.50.003	FDE - JUL/21	DEMOLIÇÃO DE FORRO EM GESSO	M2	1360,34	3,69	R\$ 5.017,06	0,16%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

02.01.09	12.50.003	FDE - JUL/21	DEMOLIÇÃO SOMENTE DE AZULEJO	M2	15,42	4,71	R\$	72,58	0,00%
02.01.10	13.50.002	FDE - JUL/21	DEMOLIÇÃO PISO GRANILITE, LADRILHO HIDRAULICO, CERAMICO, CACOS, INCLUSIVE BASE	M2	410,93	26,36	R\$	10.831,19	0,35%
02.01.11	13.50.010	FDE - JUL/21	DEMOLIÇÃO DE PISOS VINÍLICOS E DE BORRACHA INCL ARG ASSENT E REGULARIZAÇÃO	M2	1082,26	6,71	R\$	7.257,21	0,23%
02.01.12	16.80.097	FDE - JUL/21	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	110,00	497,81	R\$	54.759,10	1,77%
02.01.13	16.80.098	FDE - JUL/21	RETIRADA DE ENTULHO	M3	432,09	48,58	R\$	20.990,93	0,68%
<b>03 SUPER ESTRUTURA</b>				<b>R\$</b>				<b>40.627,98</b>	<b>1,31%</b>
<b>03.01</b>			<b>SUPER ESTRUTURA</b>	<b>R\$</b>				<b>40.627,98</b>	<b>1,31%</b>
03.01.01	03.04.010	FDE - JUL/21	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NAO PATINAVEL	KG	1674,00	24,27	R\$	40.627,98	1,31%
<b>04 ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS</b>				<b>R\$</b>				<b>177.503,02</b>	<b>5,73%</b>
<b>04.01</b>			<b>ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS</b>	<b>R\$</b>				<b>177.503,02</b>	<b>5,73%</b>
04.01.01	04.01.033	FDE - JUL/21	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	61,05	62,97	R\$	3.844,55	0,12%
04.01.02	04.01.058	FDE - JUL/21	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	M	4,15	33,59	R\$	139,39	0,00%
04.01.03	33.01.280	CDHU - 183	REPARO DE TRINCAS RASAS ATÉ 5 MM DE LARGURA, NA MASSA	M	200,00	40,09	R\$	8.018,00	0,26%
04.01.04	04.03.029	FDE - JUL/21	DIVISORIA DE PLACA DE GESSO ACARTONADO STANDARD 15MM ESPESSURA 120/90 COM LÃ MINERAL. FORNECIDA E INSTALADA	M2	894,62	171,93	R\$	153.812,02	4,97%
04.01.05	14.31.030	CDHU - 183	FECHAMENTO EM PLACA CIMENTÍCIA COM ESPESSURA DE 12 MM	M3	58,58	199,54	R\$	11.689,05	0,38%
<b>05 ELEMENTOS DE MADEIRAS / COMPONENTES</b>				<b>R\$</b>				<b>72.890,09</b>	<b>2,36%</b>
<b>05.01</b>			<b>ELEMENTOS DE MADEIRAS / COMPONENTES</b>	<b>R\$</b>				<b>72.890,09</b>	<b>2,36%</b>
05.01.01	05.01.004	FDE - JUL/21	PM-04 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=82CM	UN	27,00	889,20	R\$	24.008,50	0,78%
05.01.02	05.01.005	FDE - JUL/21	PM-05 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=92CM	UN	8,00	905,20	R\$	7.241,60	0,23%
05.01.03	05.80.020	FDE - JUL/21	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTAS DE 1 FL SEM BANDEIRA	CJ	31,00	225,27	R\$	6.983,29	0,23%
05.01.04	05.80.038	FDE - JUL/21	GUARNICAO MADEIRA DE 7,0CM	M	312,84	10,69	R\$	3.343,96	0,11%
05.01.05	05.80.070	FDE - JUL/21	FECHADURA COMPLETA, CILINDRICA DE EMBUTIR	JG	36,00	268,15	R\$	9.653,40	0,31%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

05.01.06	05.80.081	FDE - JUL/21	DOBRADICA DE 3 1/2" X 3" EM ACO LAMINADO	UN	84,00	17,32	R\$	1.454,68	0,05%
05.01.07	05.02		QUADROS						0,00%
05.01.08	05.80.042	FDE - JUL/21	LOUSA QUADRICULADA L=4.61M MOD. LG-01	UN	3,00	2.069,50	R\$	6.208,51	0,20%
05.01.09	05.03		OUTROS COMPONENTES PADRONIZADOS						0,00%
05.01.10	05.05.078	FDE - JUL/21	GS-03 GUICHE DE SECRETARIA/JANELA DE 2 FOLHAS	UN	2,00	2.934,33	R\$	5.868,66	0,19%
05.01.11	05.05.086	FDE - JUL/21	BA-13 BALCAO ATENDIMENTO - GRANITO	UN	2,00	4.063,75	R\$	8.127,50	0,26%
<b>06 ELEMENTOS METÁLICOS E ALUMINIO</b>				<b>R\$</b>				<b>132.351,44</b>	<b>4,28%</b>
<b>06.01</b>			<b>ELEMENTOS METÁLICOS E ALUMINIO</b>	<b>R\$</b>				<b>132.351,44</b>	<b>4,28%</b>
06.01.01	05.80.030	FDE - JUL/21	BATENTE METALICO - PERFIL CHAPA 14 (1,9MM) ZINCADA	M	6,30	161,56	R\$	1.017,82	0,03%
06.01.02	06.01.075	FDE - JUL/21	CAIXILHOS DE ALUMINIO -FIXO	M2	18,72	900,88	R\$	16.864,47	0,54%
06.01.03	06.02.001	FDE - JUL/21	PC-01 PORTA CORTA-FOGO P90 L=90CM COMPLETA	UN	8,00	2.033,17	R\$	16.265,37	0,53%
06.01.04	06.03.100	FDE - JUL/21	CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	173,87	432,06	R\$	75.121,73	2,43%
06.01.05	06.80.094	FDE - JUL/21	BRACO DE ALAVANCA DE ALUMINIO	M	130,87	44,37	R\$	5.806,70	0,19%
06.01.06	06.80.049	FDE - JUL/21	LUBRIFICACAO DE CAIXILHO E TROCA DE REBITES	M2	244,01	8,74	R\$	2.132,65	0,07%
06.01.07	25.02.300	CDHU - 183	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOB MEDIDA - COR BRANCA	M3	13,78	1.098,89	R\$	15.142,70	0,49%
<b>07 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				<b>R\$</b>				<b>357.808,71</b>	<b>11,56%</b>
<b>07.01</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>	<b>R\$</b>				<b>357.808,71</b>	<b>11,56%</b>
07.01.01	09.80.065	FDE - JUL/21	LIMPEZA DE POSTO PRIMARIO E PINTURA DOS BARRAMENTOS	UN	1,00	808,17	R\$	808,17	0,03%
07.01.02	09.03.017	FDE 07/2021	CABO DE 4 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	100,00	6,71	R\$	670,73	0,02%
07.01.03	09.03.018	FDE 07/2021	CABO DE 6 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	344,15	8,44	R\$	2.904,29	0,09%
07.01.04	09.03.020	FDE 07/2021	CABO DE 16 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	227,58	24,76	R\$	5.633,99	0,18%
07.01.05	39.02.016	CDHU - 183	CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70° C	M	7.531,00	4,30	R\$	32.383,30	1,05%
07.01.06	39.18.120	CDHU - 183	CABO PARA REDE U/UTP 23 AWG COM 4 PARES - CATEGORIA 6A	M	2.463,00	25,75	R\$	63.422,25	2,05%
07.01.07	40.04.090	CDHU - 183	TOMADA RJ 11 PARA TELEFONE, SEM PLACA	UN	97,00	28,46	R\$	2.760,62	0,09%
07.01.08	40.04.096	CDHU - 183	TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	UN	97,00	64,69	R\$	6.274,93	0,20%
07.01.09	09.09.083	FDE 07/2021	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	36,00	56,24	R\$	2.024,49	0,07%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

07.01.10	37.13.600	CDHU - 183	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A	UN	112,00	30,29	R\$	3.392,48	0,11%
07.01.11	37.13.630	CDHU - 183	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/ 380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	UN	35,00	117,44	R\$	4.110,40	0,13%
07.01.12	37.13.700	CDHU - 183	DISJUNTOR SÉRIE UNIVERSAL, EM CAIXA MOLDADA, TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, BIPOLAR 480/600 V, CORRENTE DE 125 A	UN	2,00	672,63	R\$	1.345,26	0,04%
07.01.13	37.04.300	CDHU - 183	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE SOBREPOR, PARA DISJUNTORES 70 DIN / 50 BOLT-ON - 225 A - SEM COMPONENTES	UN	2,00	1.659,68	R\$	3.319,36	0,11%
07.01.14	38.21.330	CDHU - 183	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 200 X 100 MM, COM ACESSÓRIOS	M	175,00	162,27	R\$	28.397,25	0,92%
07.01.15	38.04.040	CDHU - 183	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 3/4" COM ACESSÓRIOS	M	68,00	34,59	R\$	2.352,12	0,08%
07.01.16	38.04.060	CDHU - 183	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1" COM ACESSÓRIOS	M	68,00	41,07	R\$	2.792,76	0,09%
07.01.17	41.14.770	CDHU - 183	LUMINÁRIA QUADRADA DE EMBUTIR TIPO CALHA FECHADA, COM DIFUSOR PLANO, PARA 4 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 14/16/18 W	UN	124,00	216,95	R\$	26.901,80	0,87%
07.01.18	09.08.029	FDE 07/2021	INTERRUPTOR DE 1 TECLA - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	49,00	110,08	R\$	5.393,98	0,17%
07.01.19	09.08.041	FDE 07/2021	INTERRUPTOR EM PARALELO EM CAIXA 4"X2" - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	13,00	169,93	R\$	2.209,05	0,07%
07.01.20	09.08.046	FDE 07/2021	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	84,00	126,64	R\$	10.637,94	0,34%
07.01.21	09.08.049	FDE 07/2021	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 20A-250V - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	15,00	146,38	R\$	2.195,70	0,07%
07.01.22	09.08.080	FDE 07/2021	TOMADA DE PISO 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR PVC RÍGIDO	UN	485,00	186,21	R\$	90.312,52	2,92%
07.01.23	66.20.221	CDHU - 183	SWITCH GIGABIT PARA SERVIDOR CENTRAL COM 24 PORTAS FRONTAIS E 2 PORTAS SFP, CAPACIDADE 10 / 100 / 1000 MBPS	UN	3,00	14.029,88	R\$	42.089,64	1,36%
07.01.24	66.08.258	CDHU - 183	PONTO DE ACESSO DE DADOS (ACCESS POINT), USO INTERNO, COMPATÍVEL COM POE 802.3AF	UN	6,00	1.451,39	R\$	8.708,34	0,28%
07.01.25	69.06.110	CDHU - 183	SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA, MONOFÁSICO DE 600 VA (127 V/127 V), COM AUTONOMIA DE 10 A 15 MINUTOS	UN	6,00	660,32	R\$	3.961,92	0,13%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

07.01.26	66.08.131	CDHU - 183	MONITOR LCD OU LED COLORIDO, TELA PLANA DE 21,5"	UN	3,00	935,14	R\$	2.805,42	0,09%
<b>08</b>				<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>	<b>R\$</b>			<b>40.788,05</b>	<b>1,32%</b>
<b>08.01</b>			<b>APARELHOS E METAIS</b>	<b>R\$</b>			<b>19.708,18</b>	<b>0,64%</b>	
08.01.01	08.17.081	FDE - JUL/21	TJ-03 TORNEIRA DE JARDIM	UN	12,00	391,61	R\$	4.699,32	0,15%
08.01.02	08.17.085	FDE - JUL/21	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMATICO DE MESA	UN	22,00	475,34	R\$	10.457,51	0,34%
08.01.03	08.04.048	FDE - JUL/21	VALVULA DE DESCARGA DE FECHAMENTO AUTOMATICO PARA MICTORIO	UN	4,00	362,32	R\$	1.449,27	0,05%
08.01.04	08.17.038	FDE - JUL/21	CHUVEIRO SIMPLES C/ARTICULACAO, LATAO CROMADO DN 15MM (1/2")	UN	2,00	155,60	R\$	311,20	0,01%
08.01.05	08.80.010	FDE - JUL/21	CANOPLA PARA REGISTROS	UN	5,00	54,72	R\$	273,58	0,01%
08.01.06	08.80.011	FDE - JUL/21	CANOPLA PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	22,00	114,42	R\$	2.517,30	0,08%
<b>08.02</b>			<b>LOUÇAS</b>	<b>R\$</b>			<b>16.501,97</b>	<b>0,53%</b>	
08.02.01	08.16.001	FDE - JUL/21	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN	22,00	257,63	R\$	5.667,95	0,18%
08.02.02	08.16.025	FDE - JUL/21	MICTORIO DE LOUCA SIFONADO/AUTO ASPIRANTE BRANCO	UN	4,00	345,07	R\$	1.380,29	0,04%
08.02.03	08.16.045	FDE - JUL/21	TANQUE DE LOUCA BRANCA,PEQUENO C/COLUNA	UN	4,00	755,78	R\$	3.023,12	0,10%
08.02.04	44.02.062	CDHU - 183	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	11,76	546,82	R\$	6.430,60	0,21%
<b>08.03</b>			<b>TUBOS</b>	<b>R\$</b>			<b>4.577,90</b>	<b>0,15%</b>	
08.03.01	08.80.021	FDE - JUL/21	TUBO DE DESCARGA EM PVC DN=40MM	UN	6,00	28,86	R\$	173,17	0,01%
08.03.02	08.13.002	FDE - JUL/21	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	M	18,00	31,90	R\$	574,24	0,02%
08.03.03	08.13.003	FDE - JUL/21	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 40 INCL CONEXÕES	M	90,00	42,56	R\$	3.830,49	0,12%
<b>09</b>				<b>FORRO</b>	<b>R\$</b>			<b>96.331,97</b>	<b>3,11%</b>
<b>09.01</b>			<b>FORRO</b>	<b>R\$</b>			<b>96.331,97</b>	<b>3,11%</b>	
09.01.01	10.01.049	FDE - JUL/21	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL ESTRUTURA	M2	1.290,02	74,67	R\$	96.331,97	3,11%
<b>10</b>				<b>COBERTURA</b>	<b>R\$</b>			<b>39.141,84</b>	<b>1,26%</b>
<b>10.01</b>			<b>COBERTURA</b>	<b>R\$</b>			<b>39.141,84</b>	<b>1,26%</b>	
10.01.01	68003	SIURB (EDIF) - JAN/21	REVISÃO, ESCOVAÇÃO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRAS DE TELHADOS EM GERAL, EXCLUSIVE PARA TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO	M2	1.256,28	23,29	R\$	29.262,13	0,95%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

10.01.02	08.12.022	FDE - JUL/21	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 26 - CORTE 0,50M	M	89,65	110,20	9.879,72	11,62%
<b>11</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÕES</b>			<b>R\$</b>	<b>39.141,84</b>			<b>1,26%</b>
<b>11.01</b>		<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>		<b>R\$</b>	<b>15.853,66</b>			<b>0,51%</b>
11.01.01	11.02.027	FDE - JUL/21	IMPERMEABILIZACAO C/ EMULSAO ACRILICA - 6 DEMAOS	M2	375,00	42,28	R\$ 15.853,66	0,51%
<b>12</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>			<b>R\$</b>	<b>208.803,74</b>			<b>6,75%</b>
<b>12.01</b>		<b>REVESTIMENTOS</b>		<b>R\$</b>	<b>208.803,74</b>			<b>6,75%</b>
12.01.01	12.04.004	FDE - JUL/21	CHAPISCO	M2	83,07	5,94	R\$ 493,69	0,02%
12.01.02	12.04.005	FDE - JUL/21	EMBOCO	M2	83,07	30,15	R\$ 2.504,93	0,08%
12.01.03	12.04.007	FDE - JUL/21	REBOCO	M2	83,07	22,31	R\$ 1.853,20	0,06%
12.01.04	12.02.036	FDE - JUL/21	REVESTIMENTO COM AZULEJOS RETIFICADOS LISOS BRANCO BRILHANTE	M2	810,84	62,33	R\$ 50.535,77	1,63%
12.01.05	21.03.151	CDHU - 183	REVESTIMENTO EM PLACAS DE ALUMÍNIO COMPOSTO "ACM", ESPESSURA DE 4 MM E ACABAMENTO EM PVDF	M2	231,61	662,39	R\$ 153.416,15	4,96%
<b>13</b>	<b>PISOS</b>			<b>R\$</b>	<b>386.197,24</b>			<b>12,48%</b>
<b>13.01</b>		<b>PISOS</b>		<b>R\$</b>	<b>386.197,24</b>			<b>12,48%</b>
13.01.01	13.02.069	FDE - JUL/21	PORCELANATO ESMALTADO	M2	1.082,26	124,57	R\$ 134.816,15	4,36%
13.01.02	13.05.022	FDE - JUL/21	RODAPE PORCELANATO ESMALTADO 7CM	M	517,18	16,34	R\$ 8.452,79	0,27%
13.01.03	19.01.022	CDHU - 183	REVESTIMENTO EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	567,32	382,21	R\$ 216.835,38	7,01%
13.01.04	19.01.322	CDHU - 183	RODAPÉ EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E ALTURA DE 7 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	111,00	73,89	R\$ 8.201,79	0,26%
13.01.05	19.01.422	CDHU - 183	RODAPÉ EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E ALTURA DE 7 CM, ACABAMENTO JATEADO	M	14,64	52,11	R\$ 762,89	0,02%
13.01.06	19.01.432	CDHU - 183	DEGRAU E ESPELHO EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO JATEADO	M	41,55	179,86	R\$ 7.473,18	0,24%
13.01.07	13.02.024	FDE - JUL/21	BORRACHA ASSENTADA C/ ARGAMASSA - PISO TATIL DIRECIONAL	M2	10,55	233,50	R\$ 2.463,38	0,08%
13.01.08	13.02.055	FDE - JUL/21	BORRACHA ASSENTADA C/ ARGAMASSA - PISO TATIL DE ALERTA	M2	30,80	233,50	R\$ 7.191,67	0,23%
<b>14</b>	<b>VIDROS</b>			<b>R\$</b>	<b>6.475,90</b>			<b>0,21%</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

14.01			VIDROS	R\$ 6.475,90					0,21%
14.01.01	14.01.008	FDE - JUL/21	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 6MM	M2	23,78	127,72	R\$	3.037,27	0,10%
14.01.02	14.02.099	FDE - JUL/21	ESPELHO	UN	8,00	429,83	R\$	3.438,63	0,11%
15			PINTURA	R\$				509.719,10	16,47%
15.01			PINTURA INTERNA	R\$ 343.118,65					11,09%
15.01.01	15.02.026	FDE - JUL/21	TINTA LATEX STANDARD COM MASSA NIVELADORA	M2	4.667,19	36,65	R\$	171.054,38	5,53%
15.01.02	15.02.026	FDE - JUL/21	TINTA LATEX STANDARD COM MASSA NIVELADORA	M2	3.665,01	36,65	R\$	134.324,30	4,34%
15.01.03	15.03.011	FDE - JUL/21	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	233,26	48,98	R\$	11.424,05	0,37%
15.01.04	15.03.011	FDE - JUL/21	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	354,02	48,98	R\$	17.338,34	0,56%
15.01.05	15.03.009	FDE - JUL/21	ESMALTE EM CERCAS PORTOES E GRADIS	M2	145,25	10,59	R\$	1.537,51	0,05%
15.01.06	15.03.076	FDE - JUL/21	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 3"	M	228,80	12,35	R\$	2.825,59	0,09%
15.01.07	02.05.202	CDHU - 183	ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO	MXMES	234,00	19,72	R\$	4.614,48	0,15%
15.02			PINTURA EXTERNA	R\$ 166.600,45					5,38%
15.02.01	15.04.006	FDE - JUL/21	TINTA LATEX STANDARD	M2	2.972,76	22,16	R\$	65.884,09	2,13%
15.02.02	15.04.082	FDE - JUL/21	TINTA LATEX PARA PISO	M2	2.017,13	22,29	R\$	44.967,24	1,45%
15.02.03	02.05.212	CDHU - 183	ANDAIME TUBULAR FACHADEIRO COM PISO METÁLICO E SAPATAS AJUSTÁVEIS	M2MÊS	5.124,00	10,88	R\$	55.749,12	1,80%
16			ACESSIBILIDADE	R\$				48.732,83	1,57%
16.01			ACESSIBILIDADE	R\$ 48.732,83					1,57%
16.01.01	30.06.064	CDHU - 183	SISTEMA DE ALARME PNE COM INDICADOR AUDIOVISUAL, SISTEMA SEM FIO (WIRELESS), PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA OU CADEIRANTE	UN	11,00	691,91	R\$	7.611,01	0,25%
16.01.02	30.08.040	CDHU - 183	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA CANTO SEM COLUNA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA	UN	8,00	1.254,09	R\$	10.032,72	0,32%
16.01.03	08.16.092	FDE - JUL/21	BR-04 BARRA DE APOIO COM FIXAÇÃO LATERAL	UN	8,00	451,98	R\$	3.615,80	0,12%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

16.01.04	30.01.080	CDHU - 183	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO DE 800 MM, ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI	UN	24,00	184,19	R\$	4.420,56	0,14%
16.01.05	30.01.120	CDHU - 183	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/4' X 400 MM	UN	16,00	147,50	R\$	2.360,00	0,08%
16.01.06	08.84.033	FDE - JUL/21	TORNEIRA PRES 1/2 C/ALAVANCA TIPO MESA CROMADO	UN	8,00	232,67	R\$	1.861,40	0,06%
16.01.07	30.08.060	CDHU - 183	BACIA SIFONADA DE LOUÇA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA - CAPACIDADE DE 6 LITROS	UN	8,00	790,67	R\$	6.325,36	0,20%
16.01.08	47.04.080	CDHU - 183	VÁLVULA DE DESCARGA EXTERNA, TIPO ALAVANCA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN= 1 1/4' E DN= 1 1/2'	UN	8,00	1.020,91	R\$	8.167,28	0,26%
16.01.09	44.03.920	CDHU - 183	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO	UN	8,00	373,02	R\$	2.984,16	0,10%
16.01.10	44.03.130	CDHU - 183	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	UN	8,00	42,97	R\$	343,76	0,01%
16.01.11	44.03.180	CDHU - 183	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	UN	8,00	59,58	R\$	476,64	0,02%
16.01.12	30.06.080	CDHU - 183	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ALUMÍNIO PARA WC, COM DESENHO UNIVERSAL DE ACESSIBILIDADE	UN	8,00	26,26	R\$	210,08	0,01%
16.01.13	16.18.077	FDE - JUL/21	SI-08 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE CORRIMÃO 30X30MM (METÁLICA/BRILLE)	UN	22,00	14,73	R\$	324,06	0,01%
<b>17</b>		<b>ALTERAÇÃO DE FACHADA</b>			<b>R\$</b>			<b>75.912,77</b>	<b>2,45%</b>
<b>17.01</b>		<b>FECHAMENTO E REVESTIMENTO</b>			<b>R\$</b>			<b>19.260,61</b>	<b>0,62%</b>
17.01.01	04.01.033	FDE - JUL/21	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	17,16	62,97	R\$	1.080,52	0,03%
17.01.02	12.04.004	FDE - JUL/21	CHAPISCO	M2	34,32	5,94	R\$	203,98	0,01%
17.01.03	12.04.005	FDE - JUL/21	EMBOCO	M2	34,32	30,15	R\$	1.034,90	0,03%
17.01.04	12.04.007	FDE - JUL/21	REBOCO	M2	34,32	22,31	R\$	765,64	0,02%
17.01.05	21.03.151	CDHU - 183	REVESTIMENTO EM PLACAS DE ALUMÍNIO COMPOSTO "ACM", ESPESSURA DE 4 MM E ACABAMENTO EM PVDF	M2	24,42	662,39	R\$	16.175,56	0,52%
<b>17.02</b>		<b>PISO</b>			<b>R\$</b>			<b>11.053,20</b>	<b>0,36%</b>
17.02.01	16.02.061	FDE - JUL/21	LADRILHO HIDRAULICO 25X25 E=2CM - PISO TATIL DE ALERTA	M	1,80	101,75	R\$	183,15	0,01%
17.02.02	19.01.022	CDHU - 183	REVESTIMENTO EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	28,44	382,21	R\$	10.870,05	0,35%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

17.03			ELEMENTOS METÁLICOS	R\$ 45.598,96					1,47%
17.03.01	06.03.108	FDE - JUL/21	CO-42 GUARDA-CORPO COM CHAPA PERFURADA H=130CM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	18,00	1.186,72	R\$	21.361,03	0,69%
17.03.02	06.03.100	FDE - JUL/21	CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	40,80	432,06	R\$	17.627,92	0,57%
17.03.03	24.02.040	CDHU - 183	PORTA/PORTÃO TIPO GRADIL SOB MEDIDA	M2	6,80	972,06	R\$	6.610,01	0,21%
18			SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$				43.166,93	1,39%
18.01			SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 43.166,93					1,39%
18.01.01	16.01.046	FDE - JUL/21	PORTÃO EM CHAPA DE AÇO	M2	13,32	904,80	R\$	12.052,00	0,39%
18.01.02	24.02.080	CDHU - 183	PORTA/PORTÃO DE ABRIR EM VENEZIANA DE FERRO, SOB MEDIDA	M2	8,00	1.634,55	R\$	13.076,40	0,42%
18.01.03	32.06.231	CDHU - 183	PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR REFLETIVA NA COR PRATA, PARA APLICAÇÃO EM VIDROS	M2	190,32	94,78	R\$	18.038,53	0,58%
19			PALCO	R\$				4.639,83	0,15%
19.01			PALCO	R\$ 4.639,83					0,15%
19.01.01	04.01.033	FDE - JUL/21	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	1,40	62,97	R\$	88,15	0,00%
19.01.02	13.80.075	FDE - JUL/21	ENCHIMENTO DE PISO COM ARGILA EXPANDIDA	M3	4,00	416,50	R\$	1.665,98	0,05%
19.01.03	03.03.056	FDE - JUL/21	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL C/AGREGADO LEVE P/ENCHIMENTO	M3	4,00	721,42	R\$	2.885,69	0,09%
20			CALÇADA	R\$				53.273,42	1,72%
20.01			CALÇADA	R\$ 53.273,42					1,72%
20.01.01	03.50.001	FDE - JUL/21	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO INCLUINDO REVESTIMENTOS (MANUAL)	M3	45,00	335,28	R\$	15.087,44	0,49%
20.01.02	16.02.029	FDE - JUL/21	GA-03 GUIA E SARJETA TIPO PMSF	M	10,00	110,84	R\$	1.108,37	0,04%
20.01.03	16.02.071	FDE - JUL/21	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	300,00	7,35	R\$	2.204,88	0,07%
20.01.04	16.13.010	FDE - JUL/21	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	300,00	6,70	R\$	2.009,76	0,06%
20.01.05	03.03.026	FDE - JUL/21	CONCRETO DOSADO,BOMBEADO E LANCADO FCK 25 MPA	M3	45,00	437,33	R\$	19.680,00	0,64%
20.01.06	16.80.013	FDE - JUL/21	PISO DE CONCRETO DESEMPENADO C/ REQUADRO 1.80CM E=6CM	M2	300,00	41,77	R\$	12.531,71	0,40%
20.01.07	16.80.017	FDE - JUL/21	TELA Q-138 E ESPAÇADOR TRELIÇADO P/PISO DE CONCRETO	M2	15,10	43,13	R\$	651,26	0,02%
21			INSTALAÇÕES ESPECIAIS	R\$				165.807,35	5,36%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

21.01			CALÇADA	R\$ 165.807,35					5,36%	
21.01.01	43.07.340	CDHU - 183	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H	CJ	14,00	4.088,76	R\$ 57.242,64		1,85%	
21.01.02	43.07.350	CDHU - 183	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H	CJ	8,00	6.016,54	R\$ 48.132,32		1,56%	
21.01.03	43.07.360	CDHU - 183	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H	CJ	1,00	6.520,95	R\$ 6.520,95		0,21%	
21.01.04	43.08.022	CDHU - 183	CONDENSADOR PARA SISTEMA VRF DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE ATÉ 6 TR	CJ	8,00	6.738,93	R\$ 53.911,44		1,74%	
22			ELEVADOR	R\$ 366.175,00					11,83%	
22.01			ELEVADOR	R\$ 366.175,00					11,83%	
22.01.01	16.20.023	FDE - JUL/21	ELEVADOR 3 PARADAS MAQ CONJUGADA PORTA UNILATERAL (ACCESSIB	UN	1,00	109.125,00	109.125,00		3,53%	
22.01.02	16.20.026	FDE - JUL/21	ELEVADOR 5 PARADAS MAQUINA CONJUGADA COM PORTAS UNILATERAIS	UN	2,00	128.525,00	257.050,00		8,31%	
23			PAISAGISMO	R\$ 2.631,18					0,09%	
23.01			PAISAGISMO	R\$ 2.631,18					0,09%	
23.01.01	16.03.088	FDE - JUL/21	FORRACAO - LIRIO AMARELO	M2	15,05	99,10	R\$ 1.491,42		0,05%	
23.01.02	16.03.092	FDE - JUL/21	FORRACAO - CLOROFITO	M2	15,05	75,73	R\$ 1.139,76		0,04%	
24			LIMPEZA FINAL	R\$ 45.992,41					1,49%	
24.01			LIMPEZA FINAL	R\$ 45.992,41					1,49%	
24.01.01	16.11.005	FDE - JUL/21	LIMPEZA DA OBRA	M2	3.920,35	11,73	R\$ 45.992,41		1,49%	
TOTAL GERAL SEM BDI							3.095.099,34		100%	
TOTAL GERAL COM BDI							BDI - 23,00%	3.806.972,19		100%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

## ANEXO IV

### MEMORIAL DESCRITIVO

**OBJETIVO:** Reforma de prédio público

**OBRA:** Reforma do Centro Municipal de Formação de Professores

**LOCAL:** Rua Profº Irineu Chaluppe, nº65 - CENTRO - ITAPEVI - SP

#### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a Reforma do Centro Municipal de Formação de Professores.

#### 2. REQUISITOS GERAIS:

A obra como um todo deverá obedecer às especificações fornecidas em projeto e planilhas orçamentárias, ter boa técnica executiva, materiais de primeira qualidade, bom acabamento e atender as normas da A.B.N.T.

As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itapevi, sem implicar alterações do prazo contratual e sem prejuízo do disposto na cláusula Multas e Penalidades.

Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, com o emprego de ferramentas, maquinário e equipamentos apropriados ao tipo de trabalho, inclusive elaboração e implementação de PCMSO, PPRA e PPR.

A CONTRATADA deverá informar, formalmente, o profissional responsável pela execução dos trabalhos e sua respectiva R.R.T ou A.R.T. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as instruções de execução da Prefeitura Municipal de Itapevi.

Todos os projetos executivos elaborados durante a execução do contrato deverão ser submetidos à aprovação da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Itapevi, devendo estar devidamente aprovados pelos órgãos competentes e possuir suas respectivas R.R.T ou A.R.T.

A CONTRATADA deverá manter permanentemente no local da obra pelo menos um responsável técnico (tecnólogo, engenheiro ou arquiteto) credenciado pela Prefeitura Municipal de Itapevi para acompanhar a execução das atividades, receber instruções e proporcionar à equipe de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

fiscalização da prefeitura toda a assistência e facilidade necessárias ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

A CONTRATADA deverá, após a assinatura do contrato, entregar o Plano de Trabalho, no qual deverá constar:

- Planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços, a duração das atividades e a metodologia construtiva;
- O planejamento dos serviços, inclusive quanto à sinalização, de modo a garantir a segurança dos munícipes e dos trabalhadores das respectivas frentes de serviço;
- Cronograma físico financeiro dos serviços, o histograma da mão de obra e dos equipamentos. Os cronogramas deverão obedecer às datas marcos;
- Apresentar localização e layout do Canteiro de Obras, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- A.R.T. ou R.R.T. do responsável pela execução da obra;
- Modelo de Diário de Obra a ser adotado.

A ordem de serviços só poderá ser emitida após a devida aprovação do referido Plano de Trabalho pela equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal de Itapevi.

A CONTRATADA deverá obedecer, rigorosamente, o planejamento previamente aprovado, podendo em caso de descumprimento ser submetida às sanções previstas em contrato.

Não será permitida por parte da CONTRATADA a paralisação dos serviços sem motivos relevantes, os quais deverão ser apresentados formalmente à equipe de fiscalização para avaliação do impacto no andamento das obras.

A CONTRATADA obriga-se a manter o local da obra e os acessos diretamente atingidos pelos serviços sempre limpos e em ordem, incluindo os locais utilizados pelos seus fornecedores e prestadores de serviço.

A CONTRATADA obriga-se ao correto encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da Prefeitura Municipal de Itapevi.

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução da totalidade da obra objeto do presente contrato, inclusive pelas obras e/ou serviços subcontratados, pela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

administração, coordenação e fiscalização dos serviços pertinentes e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa sua, no exercício dessas atividades, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, por seus prepostos ou empregados, ao poder público, à Prefeitura Municipal de Itapevi ou a terceiros. O acompanhamento técnico da obra será efetuado pela Prefeitura Municipal de Itapevi e não exclui ou reduz tal responsabilidade.

A CONTRATADA é responsável pela análise da suficiência quantitativa e qualitativa de todos os documentos integrantes do contrato e dos elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

Se, nos estudos realizados no âmbito de suas atividades específicas como responsável pela execução deste contrato, a CONTRATADA constatar qualquer discrepância, omissão ou erro, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato por escrito e de imediato à Prefeitura Municipal de Itapevi, para que os mesmos sejam sanados.

A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, laudos técnicos de institutos especializados, provas de carga, rompimento de corpos de prova ou qualquer outra solicitação referente ao controle da qualidade dos serviços prestados.

### **3. ESCOPO DOS SERVIÇOS:**

O escopo dos serviços contempla a instalação da placa de obra; Demolições e retiradas; Superestrutura; Alvenaria e outros elementos divisórios; Elementos metálicos e alumínio; Instalações elétricas e hidráulicas; forro; manutenção da cobertura; impermeabilizações; Revestimentos; Vidros; Pintura; Abrange e atende todas normas de acessibilidade; Alterações da fachada; palco; calçadas; elevador; paisagismo; conforme projetos básicos e as informações presentes neste memorial descritivo.

### **4. SERVIÇOS PRELIMINARES:**

#### **4.1. Canteiro de obras:**

- **Placa de obra:** deverá ser instalada placa de obra em chapa de aço galvanizado, conforme padrões estabelecidos pelo CREA, com dimensões de 3,00 x 2,00m (comprimento x altura), no local a ser definido pela CONTRATANTE;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

#### **4.2. Demolições e retiradas:**

Ficará a cargo da CONTRATADA a limpeza inicial do local, a retirada de entulhos ou materiais que comprometam a execução da obra.

Após a execução da obra, deverá ser realizada nova limpeza, retirando-se todo o entulho proveniente da construção, além de restos de materiais como areia, cimento, pregos, etc. Todo o material proveniente das remoções e demolições deverá ser encaminhado para bota-fora devidamente licenciado.

#### **5. SUPERESTRUTURA:**

##### **5.1. Pilares:**

Os pilares deverão ser pré-moldados, com consolos, estruturados com aço CA-50 e concreto Fck 35Mpa, com fuste variável (deixar 70 cm de seu fuste com superfície rugosa para melhor aderência do grout na união dos elementos). Seguir o projeto estrutural e as normas pertinentes.

##### **5.2. Vigas:**

As vigas deverão ser pré-moldadas em concreto armado Fck 35Mpa e estruturadas com aço CA-50. Deverão ser dimensionadas respeitando todos os esforços atuantes. Seguir o projeto estrutural e as normas pertinentes.

#### **6. ALVENARIAS E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS:**

##### **6.1. Alvenarias:**

Para a execução das alvenarias, deverão ser utilizados blocos de concreto de 09x19x39 cm, 14x19x39 cm e 19x19x39 cm, conforme indicação do projeto de arquitetura.

O assentamento dos blocos deverá ser iniciado, preferencialmente, pelos cantos, sobre uma camada de argamassa previamente estendida e alinhada pelo seu comprimento.

Se, durante a execução das alvenarias, por algum motivo técnico, for constatada a necessidade de alteração na dimensão do bloco indicado no projeto, esta deverá ser feita pela CONTRATADA mediante aprovação da fiscalização, não implicando, porém, em qualquer alteração no valor do contrato.

As fiadas deverão ser assentadas de maneira que os furos dos blocos coincidam e as juntas entre eles estejam desalinhadas em relação à fiada anterior, garantindo a passagem para a amarração dos blocos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

Deverá ser utilizado o prumo de pedreiro para o alinhamento vertical da alvenaria e, para o alinhamento horizontal, uma linha esticada entre dois cantos ou extremos, que servirá de guia, garantindo o prumo e horizontalidade da fiada.

Observar as normas técnicas NBR 7173 e NBR 8545 da ABNT.

### 7. ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS:

Antes da execução das esquadrias de madeira, deverão ser observados os desenhos técnicos para cada tipo de porta no catálogo FDE, seguindo as orientações nele descritas. Todas as esquadrias deverão ser executadas completamente, incluindo ferragens, maçanetas, etc, e deverão apresentar o funcionamento perfeito.

Para assentar a folha da porta, o alisar já deverá ter sido colocado, bem como as soleiras e as portas deverão estar seladas ou com tinta de fundo.

Os locais das dobradiças deverão ser marcados na porta e aduela e, em seguida, feitos os rebaixos de acordo com a dobradiça utilizada. Os locais onde serão parafusadas as dobradiças deverão ser furados com broca e, em seguida, fixadas na porta.

A folga entre a porta e o portal deverá ser uniforme em todo o perímetro, de acordo com as normas técnicas.

Serão utilizadas, conforme o projeto:

- **PM-04:** porta de madeira sarrafeada para pintura, com batente de madeira e dimensões 0,82 x 2,10 cm;
- **PM-05:** porta de madeira sarrafeada para pintura, com batente de madeira e dimensões 0,92 x 2,10 cm;
- **PM-74:** porta de madeira sarrafeada para pintura (box de sanitários), com largura L=62 cm.
- **PM-76:** porta de madeira sarrafeada para pintura (sanitário acessível), com batente de madeira, com largura L= 92 cm.

### 8. ESQUADRIAS METÁLICAS:

#### 8.1. Janelas:

O assentamento deverá começar pelo posicionamento do batente na altura do peitoril. O batente deverá ser alinhado em função dos revestimentos da parede e do sentido do giro da folha da janela, posicionado no vão e chumbado na alvenaria com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

O projeto prevê a utilização dos componentes:

- **EA-13:** caixilho de alumínio basculante, com dimensões de 1,80 m x 1,50 m;
- **EA-15:** caixilho de alumínio basculante, com dimensões de 1,80 m x 0,60 m;

### 9. COBERTURA:

A cobertura passará por manutenção corretiva nos perfis metálicos, tubos e/ou barras de ferro e telhas.

### 10. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

A instalação dos componentes hidráulicos e suas especificações devem seguir as orientações do catálogo FDE e da norma de acessibilidade NBR 9050-2020:

### 11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

A instalação dos componentes elétricos e suas especificações devem seguir as orientações do catálogo FDE e da norma de acessibilidade e da norma ABNT NBR 14039, de dezembro de 2003, denominada "Instalações de média tensão.

### FORRO:

As placas de gesso não podem estar quebradas ou apresentarem desvios dimensionais acima dos limites pré-definidos, e devem ser armazenadas em local protegido das intempéries.

- **Marcação:** demarcar o nível do forro nas paredes do ambiente, onde serão colocadas as tabicas, com o auxílio da mangueira de nível ou nível a laser. Depois, marcar na laje os pontos de fixação dos tirantes, a distância de fixação e a modulação dos perfis, utilizando-se o cordão de marcação.
- **Fixação:** fixar os tirantes e colocar os suportes niveladores, posicionar os perfis perimetrais nas linhas de marcação, conferir o nível do teto e fixar os perfis às paredes com bucha e parafuso, pino de aço (pistola à pólvora ou pistola a gás) ou prego de aço.
- **Amarração:** para a amarração das chapas, tratar as juntas com massa e fita, e, completar o acabamento cobrindo os parafusos com massa.

### 12. REVESTIMENTOS DE PISOS E PAREDES:

Os revestimentos deverão atender às condições de planeza, prumo e nivelamento especificados nas normas brasileiras (NBR 7200). Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.

#### 12.1. Paredes internas:

##### 12.2.1. Argamassa:

- **Chapisco:** camada de argamassa constituída de cimento, areia, pedrisco e água e, eventualmente, aditivo. Possui baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.
- **Emboço:** após o chapisco, nivelar a parede com uma camada de areia grossa, água, cimento e cal. A espessura máxima admitida para o emboço é de 15 mm, se for receber reboco e de 20 mm, caso seja camada única.
- **Reboco:** após o reboco, a parede deve ficar plana e lisa para que possa receber as camadas de tinta adequadamente. Utilizar argamassa de cal em pasta e areia peneirada traço 1: 4 e espessura de, no máximo, 5 mm.

##### 12.2.2. Azulejos:

Os azulejos deverão ser assentados com argamassa pré-fabricada tipo cimentcola, ser instalados nas paredes internas e na piscina, com juntas aprumadas e executadas sobre emboço.

Para as paredes da piscina, utilizar revestimento cerâmico 10x10 cm, nas cores branco, azul mar e azul frança, com superfície brilhante, junta de assentamento de 5 mm, categoria piscina.

#### 12.3. Paredes externas:

##### 12.3.1. Argamassa:

- **Chapisco:** camada de argamassa constituída de cimento, areia, pedrisco e água e, eventualmente, aditivo. Possui baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.
- **Emboço:** após o chapisco, nivelar a parede com uma camada de areia grossa, água, cimento e cal. A espessura máxima admitida para o emboço é de 15 mm, se for receber reboco e de 20 mm, caso seja camada única.
- **Reboco:** após o reboco, a parede deve ficar plana e lisa para que possa receber as camadas de tinta adequadamente. Utilizar argamassa de cal em pasta e areia peneirada traço 1: 4 e espessura de, no máximo, 5.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

### 13. PISOS:

Os pisos devem receber:

- **Lastro de concreto com hidrofugante, e=5 cm:** camada de concreto simples, traço 1: 4: 6, cimento areia e pedra, com adição de 3% de impermeabilizante de pega normal.
- **Argamassa de regularização:** camada de regularização de cimento e areia, traço 1: 3, na espessura de 2,5 cm.

#### 13.1. Revestimentos de pisos:

##### 13.1.1. Concreto:

Desempenado e alisado, com espessura  $e=3,5$  cm. Executar camada de argamassa de regularização de cimento e areia, traço 1: 3, na espessura de 3,5 cm. Para as juntas de dilatação, utilizar ripas de peroba.

##### 13.1.2. Porcelanato:

Será assentado em quase toda escola, com argamassa pré-fabricada tipo cimentcola. Sua superfície deve ser em acetinada, formato 60x 60 cm, com junta de 3 mm, categoria de porcelanato esmaltado cor bege de ótima qualidade.

##### 13.1.3. Piso da piscina – área externa:

O piso deverá ser uma composição de cimento e agregados minerais, possuir alta resistência a umidade e ao desgaste, ser durável, ter desempenho mecânico à compressão axial maior que 30 Mpa, e à tração por composição diametral maior 5 Mpa, dimensões 50 x 50 x 3,3 cm.

### 14. REVESTIMENTO DE SOLEIRAS, RODAPÉS E PEITORIS:

#### 14.1. Soleiras:

Conforme indicação do projeto de arquitetura, utilizar:

- **SO-14:** soleira cimentada, rampada, com desnível de até 2 cm e largura de 15,5 cm +- 3 cm.
- **SO-15:** soleira cimentada, rampada, com desnível de até 2 cm e largura de 22 cm +- 3 cm.
- **SO-23:** soleira de granito, em nível, largura de 19 cm a 22 cm.

#### 14.2. Rodapés:

Os rodapés deverão ser de porcelanato, igual ao piso, assentados com argamassa pré-fabricada tipo cimentcola pré-fabricada, altura  $H=7$  cm.

#### 14.3. Peitoris:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

Os peitoris devem ser assentados de maneira que fiquem alinhados entre si.

Utilizar:

- **PE-02:** peitoril de concreto aparente, alisado, com arestas arredondadas e pingadeira.

### 15. VIDROS:

Para os caixilhos, utilizar vidro cristal comum, liso, colocado com ou sem baguetes e duas camadas de massa e= 3 mm a 4 mm.

Para a colocação do vidro, deverá ser distribuída uma camada de massa por todo o rebaixo, onde será pressionado o vidro de maneira que a lateral posterior fique com uma camada uniforme de massa, com espessura não inferior a 2 mm. Será colocada então a segunda camada da massa.

A massa deverá ser aplicada de maneira a não formar vazios, sendo que a sua superfície aparente deverá ficar lisa e regular.

### 16. PINTURA:

#### 16.1. Estrutura metálica:

Aplicar pintura com tinta esmalte sobre fundo anticorrosivo, com pincel ou revólver.

#### 16.2. Tetos, forros e paredes internas:

Aplicar pintura com tinta látex PVA cor branco.

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Cada demão de tinta só deverá ser aplicada após a secagem completa da demão anterior, com um intervalo de tempo mínimo de 4 horas.

Caso ocorram salpicos ou derramamentos de tinta sobre superfícies adjacentes à pintura, estas deverão ser limpas imediatamente, evitando manchas em vidros, pisos, etc.

A pintura deve ser executada com rolo de lã de carneiro, pincel ou revólver. Em superfícies não seladas, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

#### 16.3. Esquadrias de madeira:

As portas, batentes e guarnições deverão receber pintura com tinta esmalte, sem massa corrida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

Antes de cada etapa, certificar-se que peças estão secas, isentas de óleos, graxas, resinas, resíduos de serragem ou qualquer tipo de sujeira. Antes da tinta, aplicar uma camada de primer e, após a secagem, lixar as imperfeições, caso necessário.

Após o primer, aplicar uma demão de tinta de fundo branco, diluída de acordo com as instruções do fabricante. Depois da secagem completa (12h a 24h), aplicar duas demãos de tinta esmalte de acordo com as orientações técnicas e recomendações do fabricante, seguindo o intervalo de secagem entre elas.

O acabamento deve ser uniforme, sem falhas, manchas ou imperfeições.

#### **16.4. Esquadrias de ferro:**

Portões de ferro, gradis, telas de proteção, brises e grades de proteção deverão receber pintura com tinta esmalte sobre fundo anticorrosivo, com pincel ou revólver, de acordo com as recomendações do FDE.

#### **17.PALCO:**

Os serviços no palco deverão ser executados seguindo as orientações do projeto arquitetônico.

#### **18.CALÇADAS:**

Aplicar o concreto com preparo mecânico, e= 10 cm, com junta de dilatação em madeira, lona e malha pop e= 5 mm. O acabamento será tipo convencional, sendo realizado de forma que crie aderência entre os usuários e o passeio, seguindo procedimentos de acessibilidade disponibilizados em norma.

#### **19.PAISAGISMO:**

O plantio de árvores e forrações deverá obedecer a distribuição prevista em projeto. A grama deverá ser distribuída uniformemente.

Antes do plantio o solo deverá ser preparado com a retirada de entulhos, detritos e outros obstáculos, e sobreposto por terra vegetal apropriada ao plantio das árvores e forrações. Se constatada deficiência no solo, devem ser realizadas as correções necessárias para o plantio das espécies.

O gramado deverá ser regado diariamente durante, no mínimo, os próximos 10 (dez) dias após o seu plantio e mantido regado até a entrega da obra, devendo ser garantida a consolidação da pega do gramado e das árvores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

#### **20. LIMPEZA GERAL DA OBRA:**

Após o término da obra, deverá ser realizada a retirada dos detritos da construção como restos de areia, britas, argamassas, latas, pregos, etc. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as instalações, equipamentos e aparelhos. Salpicos e aderências nas superfícies deverão ser removidos de maneira a preservar a integridade do material que está sendo limpo.

**OBSERVAÇÃO:** Todos os itens deverão seguir rigorosamente os catálogos de componentes e serviços da FDE.

#### **21. CONTROLE TECNOLÓGICO:**

A CONTRATADA deverá elaborar relatórios de controle tecnológico de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução da obra em questão, atendendo as exigências das Normas Brasileiras, das normas ambientais vigentes e as orientações deste contrato, executando ensaios referentes à obra e aos serviços a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade.

Os relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados junto às medições. Nos relatórios deverão constar todos os ensaios realizados, conforme exigências normativas, e a interpretação dos resultados, comprovando atendimento aos parâmetros estabelecidos pelas NBR's correspondentes.

#### **22. MEDIÇÕES:**

As medições deverão ser encaminhadas à Prefeitura Municipal de Itapevi, acompanhadas de ofício da CONTRATADA, em duas vias, no intuito de que as documentações sejam devidamente protocoladas nesta Secretaria.

O boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades do período, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos no período;
- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, devidamente cotadas e acompanhadas das legendas necessárias;
- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período (fotos numeradas e datadas em ordem cronológica);
- Relatório de Controle Tecnológico e Qualidade (Resultados dos ensaios e parecer quanto aos resultados obtidos);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

- Diário de Obra, correspondente ao período de medição (Devidamente preenchido e assinado pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE).

Para a aprovação e a liberação da última medição, a CONTRATADA deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e à qualidade. Também não deve haver pendências em relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

### 23. PRAZOS:

#### 23.1. Prazo de vigência do contrato:

O prazo de vigência do contrato será de **08 meses**, a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

#### 23.2. Prazo de execução do contrato:

O prazo para execução será de **5 meses**, a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

### 23. Tabelas utilizadas

- FDE Julho/2021 – publicado em 18/08/2021
- SIURB Janeiro/2021 – publicada em 06/05/2021 (**última versão disponível no site da Prefeitura de São Paulo**)
- CDHU 183 – publicada em 17/09/2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 15/2021

TERMO DE CONTRATO nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL ITAPEVI E A EMPRESA:

\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº675 - Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, CNPJ 46.523.031/0001-28, **neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Marcos de Oliveira Anjos**, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada “**CONTRATANTE**”, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ representado por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante designada “**CONTRATADA**”, têm entre si justo e contratado o quanto segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1.** O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA**, conforme proposta da vencedora, memorial descritivo Anexo IV e demais condições do edital, independentemente de transcrição.

**1.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a executar para a **CONTRATANTE**, em regime de empreitada por preços unitários, **conforme especificações constantes no memorial descritivo, Projeto Básico e planilha orçamentária**, que passam fazer parte integrante deste contrato.

**1.3.** A execução da obra/serviço deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projetos que integram os Anexos do Edital, a que corresponde este contrato.

**1.4.** A subempreitada parcial dos serviços a serem executados somente será permitida após a anuência da **CONTRATANTE**, com a devida formalização.

#### CLÁUSULA II – DOS PRAZOS

**2.1. Prazo para início dos serviços:** até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

**2.2. Prazo para execução do contrato:** O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, podendo ser prorrogado na forma da Lei;

**2.3. Prazo de vigência do contrato:** a vigência contratual será de **08 (oito) meses**, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

**2.4.** A ordem de serviço conterà a indicação do Engenheiro/Arquiteto que ficará responsável pela fiscalização, o qual manterá todos os contatos com a **CONTRATADA** e determinará as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

providências necessárias, podendo embargar as obras, rejeitá-las no todo ou em parte e determinar o que deve ser feito.

**2.5.** À **CONTRATADA** será facultada a prorrogação do prazo, se ocorrer interrupção dos trabalhos determinados por:

**2.5.1.** Atos da administração;

**2.5.2.** Caso fortuito ou de força maior;

**2.5.3.** Más condições de tempo.

### CLÁUSULA III – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1.** Os preços são os ofertados pela **CONTRATADA** na proposta.

**3.2.** Os preços propostos indicados na (s) planilha (s) de orçamento, que fazem parte deste contrato, **não** poderão ser reajustados nos primeiros **12 (doze) meses**.

**3.3.** A periodicidade anual do reajuste será contada a partir da apresentação da Proposta Comercial.

**3.3.1.** Os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice **INCC Índice Nacional da Construção Civil** ocorrido entre a data de apresentação das propostas, (data base - 1º) e da concessão do reajuste.

**3.4.** Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada(s), serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

**3.5.** O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

**3.6.** Nos processos de medições parciais e finais, a Contratada deverá apresentar os relatórios emitidos pela empresa responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico da obra, atestando o desenvolvimento e a qualidade dos serviços executados no período.

**3.7.** Tratando-se da última medição (final) e havendo qualquer alteração na diretriz do memorial descritivo, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias no decorrer da execução das obras e/ou serviços, a Contratada ficará obrigada a entregar à Secretaria de Infraestrutura e Cultura, no término, os projetos revisados e alterados, acompanhados dos ensaios qualitativos de acordo com as normas vigentes, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**3.8.** Quando das solicitações de pagamento, em face ao disposto no artigo 71, parágrafo 2º, da Lei nº8.666/1993, o Fornecedor deverá comprovar a regularidade dos encargos previdenciários resultantes do ajuste, mediante apresentação de cópia das últimas guias de recolhimento já exigíveis, nos termos da legislação vigente e respectiva folha de pagamento.

**3.9.** Os pagamentos serão mensais, observados os seguintes critérios:

**3.9.1.** Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

**3.9.2.** O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

**3.9.3.** As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil após o encerramento do período;

**3.9.4.** O órgão competente da Prefeitura Municipal de Itapevi promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**3.9.5.** As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas de acordo com a Ordem de Serviço correspondente, que deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;

**3.9.6.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, após a apresentação da fatura dos serviços executados medidos e aprovados e liberados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.

**3.9.7.** O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

**a)** Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução do serviço, número do termo de contrato e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços.

**b)** Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;

**c)** Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

**d)** A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:

**(I)** INSS, através de apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

**(II)** FGTS/CAIXA, através do CRF.

**e)** A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

**3.9.8.** No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE.

**3.9.9.** Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação das obras/serviços.

**3.9.10.** A empresa Contratada deverá apresentar relatórios técnicos mensais de controle tecnológico dos materiais empregados na obra por empresa especializada que deverá ser previamente aprovada pela fiscalização da PMI.

**3.9.11.** Os ensaios necessários serão realizados em conformidade com as Normas Técnicas da PMI e, na sua ausência, pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**3.9.12.** Os valores referentes ao controle tecnológico dos materiais empregados na obra, deverão ter seu custo absorvidos pelo BDI da Contratada.

**3.9.13.** Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos, será procedida a respectiva revisão de preços, para mais ou para menos, na medida em que a referida ocorrência ou modificação tenha reflexo na composição dos preços, retornando-se, assim, à equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, na forma prevista na alínea “d”, do inciso.

**3.9.14.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

### **CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**4.1.** O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram.

**4.2.** Concluídos os serviços, até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da contratada, a Prefeitura, procederá a um exame minucioso, qualitativo e quantitativo, dos serviços executados para o recebimento provisório.

**4.3.** Após o recebimento provisório, ratificado mediante termo, os serviços ficarão em observação pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, durante os quais a contratada estará obrigada a fazer, às suas expensas, as reparações reclamadas, em consequência de irregularidades e defeitos que porventura apareçam por ocasião do recebimento provisório ou após o mesmo, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/1993.

**4.4.** Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o item anterior e feitas as reparações reclamadas ou se a Prefeitura não fizer qualquer comunicação, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo de recebimento definitivo.

### CLÁUSULA V - DO VALOR DO CONTRATO E DOS ACRÉSCIMOS

**5.1.** O valor deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.

**5.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposição do artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

00407	11.02.00	3.3.90.39.16	12 361 0011	2002	01	2200000
00439	11.02.00	3.3.90.39.16	12 365 0011	2002	01	2120000
01397	11.02.00	3.3.90.39.16	12 365 0011	2002	01	2130000
00475	11.02.00	3.3.90.39.16	12 367 0011	2002	01	2400000

### CLÁUSULA VII – DA GARANTIA CONTRATUAL

**7.1.** A **CONTRATADA** exhibe neste ato \_\_\_\_\_, para garantia de execução do contrato e de seus eventuais acréscimos, equivalente a 5% do valor total contratado.

**7.2.** A garantia acima será devolvida mediante requerimento da **CONTRATADA**, após recebimento definitivo da obra, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados, em razão do não cumprimento das obrigações contratuais, ou por qualquer outro motivo pertinente à avença e sua execução.

**7.3.** Se a garantia ficar desfalcada, a **CONTRATADA** deverá integralizá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da respectiva intimação escrita, expedida pela **CONTRATANTE**.

**7.4.** A **CONTRATADA** perderá a garantia em favor da **CONTRATANTE** se este contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável à primeira.

### CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

**8.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**8.3.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

**a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

**b)** multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

**c)** multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executada, ou executada em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

**d)** multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

**e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

**f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**8.4.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**8.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

**8.6.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**8.7.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**8.8.** As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

**8.9.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

**8.10.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.11.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

**8.12.** À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Ilmo. Senhor Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

### **CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**9.1.** A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, ou ainda, pela aplicação de multas que atingirem até 20% (vinte por cento) do valor contratado, em razão de atraso no início da obra e serviços por mais de 15 (quinze) dias, contados da ordem de início, por interrupções dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem justa causa, ou ainda, pela inobservância das especificações técnicas.

**9.2.** A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, sem prejuízo das demais sanções.

### CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**10.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

**10.3.** Fazem parte integrante deste contrato e vinculados: edital, anexos e a proposta da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA supra**.

**10.4.** Fica a CONTRATADA obrigada, **quando for o caso**, a fixar na obra/serviço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do CONTRATO, placa informativa, contendo todos os dados e especificações previstas no Edital.

**10.5.** Deverá a CONTRATADA manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante disposição contida no artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Secretaria de Suprimentos.

**10.6.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução do presente avençado.

E, por estarem de acordo com as cláusulas anteriormente descritas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Itapevi, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

### ANEXO VI



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, designo o Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ para representar a que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estando ele credenciado a responder junto a V.sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, interposição de eventuais recursos, podendo, inclusive, re-ratificar documentos e valores, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 15/2021**, da Prefeitura Municipal de Itapevi – Secretaria de Suprimentos.

Itapevi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Sócio/ Representante Legal

Nome:

RG nº:

**OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**

### ANEXO VIII



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II, §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, cujos termos, declaro, conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 15/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapevi.

Itapevi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Sócio/Representante Legal

Nome:

RG nº:

**OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**

## ANEXO IX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 87, III E IV DA LEI FEDERAL nº 8.666/1993  
(modelo sugerido)**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 15/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Artigo 87, incisos III e IV da lei Federal nº 8.666/1993 que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal/Procurador da empresa

**OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**

**ANEXO X**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
(modelo sugerido)**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 15/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:**

**( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal/Procurador da empresa

**(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**

**ANEXO XI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO  
(modelo sugerido)**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 15/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação na presente licitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal/Procurador da empresa

**OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**

**ANEXO XII**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 15/2021**

**Razão Social da empresa:** \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

**Dados bancários da empresa:**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ nº do Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ conta corrente: \_\_\_\_\_

**Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone (s): \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

### ANEXO XIII

#### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

(Esta planilha está disponível no site em formato. xls para preenchimento)

<b>OBRA:</b>	REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES							
<b>Tipo de Intervenção:</b>	REFORMA E ADEQUAÇÃO							
<b>Endereço :</b>	RUA PROFº IRINEU CHALUPPE, 65 - CENTRO - ITAPEVI - SP				<b>Investimento:</b>	R\$ 3.806.972,19		
Item	Descrição	Peso	Valor do Serviço	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
		%	R\$					
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,13%	R\$ 4.859,72	100,00%				
				R\$ 4.859,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	5,72%	R\$ 217.753,92	60,00%	40,00%			
				R\$ 130.652,35	R\$ 87.101,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	SUPER ESTRUTURA	1,31%	R\$ 49.972,42		26,00%	50,00%	24,00%	
				R\$ 0,00	R\$ 12.992,83	R\$ 24.986,21	R\$ 11.993,38	R\$ 0,00
04	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS	5,73%	R\$ 218.328,71		30,00%	60,00%	10,00%	
				R\$ 0,00	R\$ 65.498,61	R\$ 130.997,23	R\$ 21.832,87	R\$ 0,00
05	ELEMENTOS DE MADEIRAS / COMPONENTES	2,36%	R\$ 89.654,81			80,00%	20,00%	
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.723,85	R\$ 17.930,96	R\$ 0,00
06	ELEMENTOS METÁLICOS E ALUMÍNIO	4,28%	R\$ 162.792,27			60,00%	20,00%	20,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 97.675,36	R\$ 32.558,45	R\$ 32.558,45
07	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	11,56%	R\$ 440.104,71	10,00%	30,00%	30,00%	20,00%	10,00%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

				R\$ 44.010,47	R\$ 132.031,41	R\$ 132.031,41	R\$ 88.020,94	R\$ 44.010,47
08	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1,32%	R\$ 50.169,30	10,00%	30,00%	30,00%	20,00%	10,00%
				R\$ 5.016,93	R\$ 15.050,79	R\$ 15.050,79	R\$ 10.033,86	R\$ 5.016,93
09	FORRO	3,11%	R\$ 118.488,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	70,00%	30,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.941,83	R\$ 35.546,50
10	COBERTURA	1,26%	R\$ 48.144,46	40,00%	50,00%	10,00%		
				R\$ 19.257,79	R\$ 24.072,23	R\$ 4.814,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	IMPERMEABILIZAÇÕES	1,26%	R\$ 48.144,46		50,00%	50,00%		
				R\$ 0,00	R\$ 24.072,23	R\$ 24.072,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	REVESTIMENTOS	6,75%	R\$ 256.828,60		20,00%	20,00%	60,00%	
				R\$ 0,00	R\$ 51.365,72	R\$ 51.365,72	R\$ 154.097,16	R\$ 0,00
13	PISOS	12,48%	R\$ 475.022,61		70,00%	30,00%		
				R\$ 0,00	R\$ 332.515,82	R\$ 142.506,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	VIDROS	0,21%	R\$ 7.965,36			30,00%	30,00%	40,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.389,61	R\$ 2.389,61	R\$ 3.186,14
15	PINTURA	16,47%	R\$ 626.954,49				40,00%	60,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.781,80	R\$ 376.172,70
16	ACESSIBILIDADE	1,57%	R\$ 59.941,38			30,00%	30,00%	40,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.982,41	R\$ 17.982,41	R\$ 23.976,55
17	ALTERAÇÃO DE FACHADA	2,45%	R\$ 93.372,71	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
				R\$ 18.674,54	R\$ 18.674,54	R\$ 18.674,54	R\$ 18.674,54	R\$ 18.674,54



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

18	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,39%	R\$ 53.095,32	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		
				R\$ 10.619,06	R\$ 10.619,06	R\$ 10.619,06	R\$ 10.619,06	R\$ 10.619,06		
19	PALCO	0,15%	R\$ 5.706,99	10,00%	20,00%	30,00%	40,00%			
				R\$ 570,70	R\$ 1.141,40	R\$ 1.712,10	R\$ 2.282,80	R\$ 0,00		
20	CALÇADA	1,72%	R\$ 65.526,31				50,00%	50,00%		
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.763,15	R\$ 32.763,15		
21	INSTALAÇÕES ESPECIAIS	5,36%	R\$ 203.943,04	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		
				R\$ 40.788,61	R\$ 40.788,61	R\$ 40.788,61	R\$ 40.788,61	R\$ 40.788,61		
22	ELEVADOR	11,83%	R\$ 450.395,25	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		
				R\$ 90.079,05	R\$ 90.079,05	R\$ 90.079,05	R\$ 90.079,05	R\$ 90.079,05		
23	PAISAGISMO	0,09%	R\$ 3.236,35					100,00%		
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.236,35		
24	LIMPEZA FINAL	1,49%	R\$ 56.570,66					100,00%		
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56.570,66		
<b>Sub-Total</b>				<b>100%</b>	<b>R\$ 3.806.972,19</b>	R\$ 364.529,22	R\$ 906.003,89	R\$ 877.469,41	R\$ 885.770,49	R\$ 773.199,18
<b>Total Geral</b>				<b>100%</b>	<b>R\$ 3.806.972,19</b>	<b>R\$ 364.529,22</b>	<b>R\$ 1.270.533,11</b>	<b>R\$ 2.148.002,52</b>	<b>R\$ 3.033.773,01</b>	<b>R\$ 3.806.972,19</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**ANEXO XIV**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

À  
Comissão Permanente de Licitação

**Concorrência Pública nº 15/2021**

**Processo SUPRI 519/2021**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA**

Declaramos que o responsável técnico ou representante legal da empresa proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciado, visitou o local da execução das obras e/ou serviços, objeto da Concorrência Pública em epígrafe.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Carimbo, nome, assinatura do responsável pela Prefeitura do Município de Itapevi)

(Carimbo, nome, assinatura do responsável técnico ou representante legal da proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**ANEXO XV**

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

<b>CÁLCULO DO B.D.I</b> <b>Benefício e Despesas Indiretas</b>			
<b>1</b>	<b>Despesas Indiretas</b>		<b>7,300%</b>
1.1	Despesas Administrativas		7,300%
1.1.1	Administração Central	4,00%	
1.1.2	Garantias e Seguros	0,80%	
1.1.3	Riscos	1,27%	
1.1.4	Despesas Financeiras	1,23%	
<b>2</b>	<b>Despesas Legais (PIS/ISS/COFINS)</b>		<b>5,650%</b>
2.1	PIS (Programa de Integração Social)	0,650%	
2.2	ISS (Imposto Sobre Serviço)	2,000%	
2.3	COFINS	3,000%	
<b>3</b>	<b>Lucro Bruto</b>		<b>8,080%</b>
<b>4</b>	<b>Cálculo Total (BDI)</b>		<b>23,00%</b>

FÓRMULA PARA CÁLCULO :

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**ANEXO XVI**

**PROJETOS**

**(DISPONÍVEL EM CD OU NO SITE DA PREFEITURA)**